



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 13/2023 – Processo Administrativo nº 0149/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO E A EMPRESA EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista, na cidade de São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob o nº 44.413.680/0001-40, neste ato representado pelo seu Presidente James Francisco Pedro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.977.786/0001-27, sediada na SIG QUADRA 8 – LOTE 2268 PARTE A – ZONA INDUSTRIAL – BRASÍLIA/DF – CEP 70.610-480, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Eduardo Rocha Silva Neto, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0149/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de organização de eventos contemplando o fornecimento de recursos humanos, serviços profissionais, equipamentos, mobiliário, estrutura e demais recursos e serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do Coren-SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto resumido da contratação:

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL
Serviços de organização de eventos para atendimento das necessidades institucionais do Coren-SP por um período de 12 (doze) meses.	14591	R\$ 2.888.000,00



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

AGRUPAMENTOS (SEÇÕES) QUE COMPÕEM O GRUPO ÚNICO		
SEÇÃO	TÍTULO DA SEÇÃO	VALORES TOTAIS ESTIMADOS
I	Recursos Humanos	R\$ 219.600,00
II	Serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários)	R\$ 306.800,00
III	Equipamentos e Material de Apoio	R\$ 310.172,00
IV	Mobiliário	R\$ 30.010,50
V	Decoração	R\$ 62.590,00
VI	Alimentos e Bebidas	R\$ 6.936,00
VII	Estrutura	R\$ 77.175,00
VIII	Comunicação Institucional / Serviços Gráficos	R\$ 1.667.793,25
IX	Transportes	R\$ 74.299,00
X	Locação de Espaços	R\$ 121.105,00
XI	Taxas Administrativas e de Serviços (exclusivo para os elementos das Seções II - Serviços / Seção VII – Estrutura)	R\$ 11.519,25

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de início da vigência contratual, 29/05/2023 até 28/05/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme condições constantes no item 4.7 do Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.888.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As informações acerca das possibilidades de reajuste encontram-se no item 10 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do Contratante encontram-se no item 6 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do Contratante encontram-se no item 7 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Há exigência de prestação de garantia de execução, conforme item 4.8 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As informações acerca das infrações e sanções administrativas encontram-se no item 11 do Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-SP, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

I. Elemento(s) de Despesa: nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.039 - Exposições, Congressos, Conferências, Seminários, Cursos.

II. Empenho(s): nº 1096/2023.

14.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de maio de 2023.

James Francisco Pedro dos Santos
Presidente

Eduardo Rocha Silva Neto
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 UASG 389343	Data de Abertura: 27/04/2023 às 10h no sítio www.gov.br/compras/
---	--

Objeto			
Contratação de serviços de organização de eventos contemplando o fornecimento de recursos humanos, serviços profissionais, equipamentos, mobiliário, estrutura e demais recursos e serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do Coren-SP.			
Tipo da licitação		Modo de disputa	
Menor preço		Aberto	
Valores máximos aceitáveis			
Conforme tabela contida no item 1.2 do Anexo I – Termo de Referência			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

Exigências específicas para habilitação (Veja Cláusula 12.3 do Anexo I)			
- Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo (Cadastur)			
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP	Decreto 7.174/2010	Amostra
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnações			
Até 24/04/2023			
Endereço da Sede do Coren-SP		e-mail para comunicação	Telefone
Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000 – 3º andar		pregao@coren-sp.gov.br	(11) 3225-6333

Observações gerais
- NÃO HÁ



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 13/2023

Processo Administrativo nº 149/2023

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, por meio do Setor de Licitações e Contratações Diretas – SLCD, sediado na Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de organização de eventos contemplando o fornecimento de recursos humanos, serviços profissionais, equipamentos, mobiliário, estrutura e demais recursos e serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do Coren-SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.6.1 e 7.16.1 deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.19. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos abaixo listados.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo (Cadastur) como prestador de serviços e organização de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 7.381/2010 e do Art. 22 da Lei Federal 11.771/2008.

7.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

7.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.2.1. Realização de, ao menos, 20 (vinte) ou mais eventos com público de 50 (cinquenta) a 200 (duzentas) pessoas; e

7.5.2.2. Realização de, ao menos, 10 (dez) ou mais eventos com público de 201 (duzentos e uma) a 500 (quinhentos) pessoas;

7.5.2.3. Comprovação de que, na relação dos eventos realizados, de alguma forma, todos os elementos abaixo tenham sido executados:

I - locação e instalação de equipamentos e recursos áudio visuais, tais como: projetores e telas de projeção; microfones de bastão e de lapela;

II - coordenação de Staff, tais como: serviço de recepção e de credenciamento; operadores de recursos audiovisuais e cobertura fotográfica;

III - ornamentos no ambiente e fornecimento de itens personalizáveis;

IV - Transmissão online.

7.5.2.4. Para o presente caso, considerando que se deseja verificar a capacidade de organização de eventos de diferentes complexidades pela Contratada, será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de eventos executados de forma concomitante (isto é, nas mesmas datas). Tais exigências e respectivas necessidades de comprovação, frise-se, estão diretamente relacionadas ao escopo, em termos de público e montagem, dos eventos realizados pelo Coren-SP.

7.5.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.4. Relação dos cooperados acompanhada de declaração de que: (i) os associados atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971; (ii) o capital social é proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; (iii) as quotas-partes do capital social foram integrados aos cooperados que executarão o contrato;

7.5.5. Registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: (i) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; (ii) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; (iii) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e (iv) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação, sendo aceita autorização genérica em Estatuto para que a cooperativa possa firmar contratos ou ajustes em nome de seus associados.

7.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6. Os documentos previstos acima, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.1.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.coren-sp.gov.br/licitacoes/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail pregão@coren-sp.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal.coren-sp.gov.br/licitacoes/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Especificações Técnicas

11.11.3. ANEXO III – Planilha de Custos

11.11.4. ANEXO IV – Instrumento de Medição de Resultados



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.11.5. ANEXO V – Modelo de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens
- 11.11.6. ANEXO VI – Declaração de Conhecimento do Objeto
- 11.11.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta
- 11.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato

São Paulo, 11 de abril de 2023.

Conselho Regional De Enfermagem De São Paulo – Coren-SP
James Francisco Pedro dos Santos – Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA¹
Pregão Eletrônico nº __/2023 - Processo Administrativo nº 149/2023

Área de Requisitante/Técnica	Gerência de Comunicação – GECOM
Área de Apoio Administrativo	Gabinete da Presidência – GAB/PRES

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Técnica/Requisitante	Yasmim Hamsi Taha, matrícula 1062
Integrante da Área de Apoio Administrativo	Henrique Pereira Soares, matrícula 975

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de organização de eventos contemplando o fornecimento de recursos humanos, serviços profissionais, equipamentos, mobiliário, estrutura e demais recursos e serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do Coren-SP, em regime de empreitada por preço *unitário*, e conforme demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

1.2. O detalhamento completo dos elementos do item único desta licitação, dimensionado para acobertar as necessidades do Coren-SP em relação ao objeto da contratação para um período de 12 (doze) meses segue descrito no **Anexo II - Especificações Técnicas, III – Planilha de Custos e Formação de Preços, IV – Instrumento de Medição de Resultados e V – Ordem de Serviço.**

ITEM ÚNICO	CATSER	VALOR TOTAL ESTIMADO
Serviços de organização de eventos para atendimento das necessidades institucionais do Coren-SP por um período de 12 (doze) meses.	14591	R\$ 3.132.669,20

AGRUPAMENTOS (SEÇÕES) QUE COMPÕEM O GRUPO ÚNICO		
SEÇÃO	TÍTULO DA SEÇÃO	VALORES TOTAIS ESTIMADOS
I	Recursos Humanos	R\$ 273.564,85
II	Serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários)	R\$ 354.459,87
III	Equipamentos e Material de Apoio	R\$ 389.638,60
IV	Mobiliário	R\$ 33.082,16
V	Decoração	R\$ 73.316,00
VI	Alimentos e Bebidas	R\$ 7.926,80
VII	Estrutura	R\$ 90.134,25

¹ Adaptado do modelo de Termo de Referência da SEGES-ME/AGU para contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/modelos-de-licitacoes-e-contratos>. Acesso: 10.03.2023.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

AGRUPAMENTOS (SEÇÕES) QUE COMPÕEM O GRUPO ÚNICO		
SEÇÃO	TÍTULO DA SEÇÃO	VALORES TOTAIS ESTIMADOS
VIII	Comunicação Institucional / Serviços Gráficos	R\$ 1.737.337,05
IX	Transportes	R\$ 79.935,90
X	Locação de Espaços	R\$ 79.935,90
XI	Taxas Administrativas e de Serviços (exclusivo para os elementos das Seções II - Serviços / Seção VII – Estrutura)	R\$ 13.337,82

1.3. A tabela de agrupamentos identifica, de forma organizada, todos os elementos abrangidos pelo objeto a ser contratado, bem como os respectivos valores estimados para cada grupo de funções mapeadas entre os serviços e fornecimentos relativos à promoção de eventos do Coren-SP.

1.3.1. Os valores estimados dos elementos componentes de cada seção encontram-se detalhados no Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços.

1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência contratual, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os argumentos trazidos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, referência aos instrumentos de planejamento e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Necessários Para o Atendimento da Necessidade

4.1.1. A Contratada deverá possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços objeto contratados, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

4.1.2. A Contratada deverá ser capaz de atender relacionadas à organização de eventos em todo o Estado de São Paulo, respeitados os níveis mínimos de serviços estabelecidos pelo Coren-SP, obrigando-se ao fornecimento tempestivo de quaisquer elementos previstos no instrumento contratual e entendidos como necessários ao atendimento de determinada demanda, em horários diurnos ou noturnos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.1.3. A Contratada deverá ser capaz de atender demandas relacionadas à organização de eventos em atividades simultâneas, em diferentes cidades do Estado de São Paulo, sempre que necessário, acatando a compreensão de que serviços distintos poderão ser executados por profissionais distintos;

4.1.4. A Contratada deverá providenciar o cumprimento de toda a legislação local em relação à execução dos serviços contratados. Ainda, ficará incumbida do cumprimento de regras específicas dos locais de realização dos eventos, providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-SP, sempre que necessário, e ficará responsável pelo recolhimento de todas as taxas administrativas e de serviços relacionadas à execução dos eventos.

4.1.5. A Contratada deverá entregar os itens materiais solicitados obedecendo rigorosamente às especificações técnicas definidas pela Contratante. O Coren-SP não aceitará itens entregues em qualidade inferior à contratada.

4.1.6. A Contratada deverá entregar os itens materiais dentro do prazo e nas quantidades estabelecidas pelo Coren-SP. Especialmente, deverá a Contratada se atentar ao cumprimento de prazos para os itens em que se haja exigência de apresentação e aprovação de amostra/arte final pela Contratante.

4.1.7. A Contratada deverá orientar os profissionais contratados a agir com presteza, polidez e cortesia, sob quaisquer circunstâncias. Os profissionais contratados deverão se apresentar uniformizados ou trajando traje social clássico (preferencialmente preto ou cor sóbria) e, em conjunto às demais exigências, apresentação asseada e, quando o caso, barba feita ou aparada;

4.1.8. Os elementos contratados serão requisitados pela Contratante sob demanda, por meio do envio de ordens de serviço à Contratada, uma vez que correspondem a agrupamento de recursos materiais e humanos necessários ao atendimento de uma determinada, podendo ser solicitados imediatamente a partir do início da vigência do instrumento contratual, respeitados os prazos mínimos definidos para entrega daqueles e a programação de cada evento.

4.1.9. **A Contratada deverá fornecer provas para prévia aprovação da Contratada sempre que solicitados os elementos personalizados constantes da Seção VIII - Comunicação Institucional / Serviços Gráficos.** Ademais, para quaisquer outros itens que demandem personalizações de qualquer forma, deverá a Contratada realizar a validação prévia de artes finais junto à Contratante. Aponte-se que a Contratante não realizará o recebimento de itens personalizados que não tenham se submetido ao procedimento de prévia aprovação da Contratante antes da produção dos mesmos.

4.1.10. A Contratada deverá guardar inteiro sigilo de quaisquer informações e materiais internos a que eventualmente lhe tenha sido facultado acesso pela Contratante em função dos serviços contratados, devendo reconhecê-los como propriedade exclusiva do Coren-SP, com reprodução vedada a terceiros, exceto quando prévia e formalmente autorizadas pela Contratante.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1. Respeito às Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2.1.2. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços.

4.3. Da Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Não se aplica para o objeto de contratação.

4.4. Da vedação de utilização de marca/produto

4.4.1. Não se aplica para o objeto de contratação.

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Não será exigida apresentação de amostras na seleção dos fornecedores.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade

4.6.1. Não se aplica para o objeto de contratação.

4.7. Da Subcontratação

4.7.1. Fica autorizada a subcontratação dos serviços de prestador de infraestrutura para eventos, elencados no art. 47 do Decreto nº 7.381/2010, bem como as atividades de locação de espaços e locação de veículos.

4.7.2. A empresa porventura subcontratada estará obrigada a apresentar sua regularidade fiscal para a execução de parcela.

4.7.3. É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do Contratante e devidamente comprovada por Nota Fiscal/Fatura quando do processo de pagamento.

4.7.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7.5. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, sendo considerada aquela relacionada ao planejamento, coordenação e supervisão dos eventos.

4.7.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.8. Da Garantia da Contratação

- 4.8.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato.
- 4.8.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.8.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.8.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.8.6 abaixo.
- 4.8.5.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.8.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.8.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.8.7.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 4.8.7.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 4.8.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 4.8.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.8.7 supra, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.8.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.8.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 4.8.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.8.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.8.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.8.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.8.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.8.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.8.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.8.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.8.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

4.8.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente neste instrumento.

4.9. Da Transição Contratual

4.9.1. Não se aplica para o objeto de contratação.

4.10. Da Vistoria

4.10.1. Considerando as características dos serviços a serem contratados, não se aplica a realização de vistoria. Porém, deverá o fornecedor interessado declarar conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, à forma do §3º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Inicialização do Contrato

5.1.1. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá ser realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

5.2. Das Condições de Execução

5.2.1. O objeto deverá ser entregue apenas e conforme as necessidades do Coren-SP.

5.2.2. Os serviços poderão ser demandados imediatamente a partir do início de vigência contratual, respeitados os prazos mínimos para solicitação definidos neste instrumento, e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

serão executados **sob demanda**, de acordo com as quantidades e condições constantes de Ordem de Serviço (OS)² emitida pela Contratante para cada evento.

5.2.3. A data, período, horário, locais de realização e todas as demais condições determinantes para a execução de cada evento serão estipulados em **Ordem de Serviço (OS)** específica que, emitida pela Contratante, será encaminhada à Contratada eletronicamente.

5.2.4. Os prazos de atendimento dos serviços solicitados serão contados a partir da confirmação de recebimento do envio da OS no endereço eletrônico (e-mail) indicado pela Contratada para recebimento das requisições.

5.3. Dos Prazos de Execução

5.3.1. Os serviços terão como termo inicial a emissão da Ordem de Serviço (OS).

5.3.2. As Ordens de Serviço serão emitidas com a antecedência necessária à operacionalização dos trabalhos, conforme abaixo:

5.3.2.1. Para eventos de pequeno porte (até 50 participantes), correspondendo a demandas que não envolvam a locação de espaços ou produção de itens personalizados, a Contratante encaminhará OS à Contratada com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data programada para a realização do evento;

5.3.2.2. Para demais demandas de eventos que não envolvam a locação de espaços ou produção de itens personalizados, a Contratante encaminhará OS à Contratada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data programada para a realização do evento;

5.3.2.3. Para demais demandas que envolvam a locação de espaços ou produção de itens personalizados, a Contratante encaminhará OS à Contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data programada para a realização do evento.

5.3.3. Do cancelamento de Ordens de Serviço

5.3.3.1. A Ordem de Serviço encaminhada poderá ser cancelada em até 3 (três) dias úteis antes da data aprazada, exceto no caso de eventos de pequeno porte, conforme especificado acima, caso em que o prazo será de 1 (um) dia útil.

5.3.3.2. Em caso do cancelamento de Ordem de Serviço, não será devido à Contratada o pagamento de qualquer valor, exceto para aqueles itens para os quais houve entrega, ou se deu produção, como o caso de elementos personalizados, ou execução de despesas comprovadamente incorridas pela Contratada.

5.3.3.3. A comprovação dos custos deverá ser feita por meio de notas fiscais e respectivos comprovantes de pagamento.

5.3.4. Da alteração de Ordens de Serviço

5.3.4.1. Deverão ser acatadas pela Contratada as mudanças de horário do evento em até 1 (uma) hora, para mais ou para menos, bem como mudanças de local de

² Modelo do Anexo V.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

execução do evento, desde que dentro do mesmo município ou em município limítrofe àquele inicialmente indicado na respectiva Ordem de Serviço.

5.3.4.2. A Contratante poderá solicitar novos elementos e/ou acrescentar quantidades de itens já solicitados a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, hipótese esta em que haverá apostilamento da alteração das quantidades à Ordem de Serviço Inicial. Caso não seja possível o atendimento da solicitação, a Contratada deverá apresentar justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de encerramento do evento.

5.3.4.3. A Contratante poderá, justificado e excepcionalmente, solicitar o fornecimento de elementos fracionados, em relação à unidade de medida inicial.

5.4. Dos Locais de Execução dos Serviços

5.4.1. Conforme indicações do Anexo II – Especificações Técnicas, os serviços de organização de eventos poderão ser solicitados para atividades a serem realizadas em quaisquer das unidades do Coren-SP ou em outras localidades em municípios do Estado de São Paulo previamente informados à Contratada pela Contratante.

5.4.2. A depender da programação de eventos da Contratante, poderá a Contratada ser solicitada a realizar serviços simultaneamente, em diferentes localidades.

5.5. Materiais a Serem Disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Anexo de Especificações Técnicas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.2. Todo o transporte de todo o material e equipamentos necessários para a prestação dos serviços ficará a critério da Contratada, que se responsabilizará pela integridade das entregas, bem como pelo seu manuseio nas dependências da Contratante.

5.6. Mecanismos Formais de Comunicação

5.6.1. A comunicação entre os atores nomeados pela CONTRATADA e CONTRATANTE será preferencialmente escrita, admitidos como meios formais de comunicação: Ordens de Serviço, Atas de reunião, Ofícios, E-mails, Sistema de Abertura de Chamados e Cartas.

5.6.2. Demandas serão preferencialmente encaminhadas por meio de Ordens de Serviço (OS), seguidas por comunicação formal, preferencialmente por meio eletrônico.

5.7. Das Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1.1. Critérios para o Dimensionamento: Conforme Planejamento de Eventos para o Exercício 2023 do Coren-SP, que acompanha o Apenso I – Estudos Técnicos Preliminares. Estima-se que cerca de 60 % dos eventos previstos para o exercício de 2023 ocorram na Região Metropolitana de São Paulo e cerca de 40 % nas demais regiões do Estado de São Paulo. Quanto à quantidade de participantes prevista para os eventos, tendo em base a série histórica e o planejamento de eventos para o exercício de 2023, estima-se que cerca de 80 % dos eventos serão dirigidos à faixa de público de até 250 participantes e cerca de 20 % à faixa de 250 a 500 participantes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.7.1.2. Locais de Execução dos Serviços: Conforme tópico 5.4 supra.

5.7.1.3. Especificações Técnicas e detalhamento de serviços contemplados no objeto contratual: Conforme Anexos II – Especificações Técnicas e III – Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.7.1.4. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, materiais, mão de obra, impostos, taxas, diárias, transporte aéreo e terrestre, fretes, etc.

5.7.1.5. Também deverão estar incluídas no preço todas as despesas relativas à preparação e montagem dos equipamentos e estruturas a serem utilizados nos eventos, bem como a desmontagem.

5.7.1.6. Não serão pagas despesas relativas a fretes e transporte de forma separada para execução de qualquer dos elementos presentes na Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.8. Da Especificação da Garantia do Serviço

5.8.1. Caso algum item apresente falha ou vício de fabricação, não estiver adequado ou não atender às especificações descritas a Contratada deverá, às suas expensas, efetuar a substituição do item imediatamente à notificação ou em prazo que não comprometa a realização ou a continuidade do evento.

5.8.2. Ademais, aplica-se, em relação à garantia dos serviços, o quanto estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Encaminhar demandas à Contratada com a antecedência mínima prevista no modelo no Termo de Referência.

6.1.3. Fornecer à Contratada os arquivos finais contendo artes gráficas e conteúdos revisados a serem utilizados para a personalização de itens locados (elementos da Seção III) ou para a produção de itens personalizados (elementos da Sessão VIII), conforme indicações do descritivo técnico de cada elemento;

6.1.4. Realizar tempestivamente a aprovação de amostras e prestar informações requeridas pela Contratada relacionadas ao objeto de serviço, de forma a não contribuir para atrasos que inviabilizem o atendimento tempestivo das demandas da própria Contratante;

6.1.5. Assegurar que, em suas dependências ou em dependências indicadas pela Contratante para a realização de eventos, que as instalações do local estejam adequadas à execução de eventos, especialmente em relação a aspectos de infraestrutura (água encanada, pontos de energia elétrica etc.) e de segurança (capacidade de pessoal, acessibilidade etc.);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.6. Disponibilizar profissional técnico responsável pelo gerenciamento dos eventos do Coren-SP para acompanhamento integral do planejamento, execução e operacionalização das atividades;

6.1.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.1.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.11. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.12. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no contrato firmado entre as partes;

6.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.13.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

6.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.16. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas, observando as datas, os quantitativos mínimos definidos por solicitação, os horários e locais de realização de cada serviço constantes na requisição encaminhada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.1.2.** Quando houver necessidade de deslocamento de profissionais para a prestação dos serviços, as despesas decorrentes ficarão às expensas da Contratada.
- 7.1.3.** Reportar-se diretamente aos fiscais de contrato do Coren-SP a fim de diligenciar, sempre que necessário, as ocorrências relativas ao objeto desta contratação.
- 7.1.4.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
- 7.1.5.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.1.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.7.** Quando o caso, alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.10.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.11.** Em atenção aos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64 e conforme Acórdão nº 2089/2009 – TCU – Plenário, encaminhar à Contratante a seguinte documentação, para a análise do gestor contratual:
- 7.1.11.1.** Cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados, prévia e formalmente autorizados, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada, em conformidade com a ordem de serviço emitida e a proposta autorizada.
 - 7.1.11.2.** Relação dos participantes do evento, contendo as listas de cadastramento e/ou presença, com dados completos e fidedignos de cada participante, em especial: nome completo, nº CPF ou nº RG.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.1.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique em relação à execução do objeto contratual.
- 7.1.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.15.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo, quando o caso, sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.20.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação do fornecedor;
- 7.1.21.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.1.22.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.1.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.24.** Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD));
- 7.1.25.** Realizar o pagamento de todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços deste objeto contratual.
- 7.1.26.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Da Avaliação da Execução dos Serviços

9.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, conforme previsto no Anexo IV.

9.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.2.1. não produzir os resultados acordados;

9.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

9.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento, considerará as seguintes dimensões:

9.1.3.1. Dimensão quantitativa: correspondendo à somatória da quantidade de produtos e serviços (elementos do item único) descritos em cada Ordem de Serviço (OS) encaminhada à Contratada e devidamente entregues e aceitos pela Fiscalização contratual e

9.1.3.2. Dimensão qualitativa: correspondendo à aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), de acordo com critérios estabelecidos no Anexo IV, com incidência de fator de correção e possibilidade de redimensionamento dos pagamentos devidos à Contratada em relação aos valores devidos de cada OS encaminhada, após aferição quantitativa daquelas.

9.1.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.2. Do Recebimento dos Serviços

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

9.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.2.1. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.2.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único empregado, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Da Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.2.1. o prazo de validade;

9.3.2.2. a data da emissão;

9.3.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.3.2.5. o valor a pagar; e

9.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus aa Contratante;

9.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Do Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

9.5. Da Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de transferência ou depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a operação bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Antecipação de pagamento

9.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamentos.

9.7. Da Cessão de crédito

9.7.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação, qual seja, **09/03/2023³**.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

³ Refere-se à data da conclusão da pesquisa estimativa de preços, cf. Mapa Comparativo instruído nos autos do PA 149/2023.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas aa Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

(2.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante aa Contratada, além da perda desse valor, a diferença será



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.1. Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo⁴ (Cadastur) como prestador de serviços de organização de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 7.381/2010 e do Art. 22 da Lei Federal 11.771/2008.

12.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Realização de, ao menos, 20 (vinte) ou mais eventos com público de 50 (cinquenta) a 200 (duzentas) pessoas;

e

b) Realização de, ao menos, 10 (dez) ou mais eventos com público de 201 (duzentos e uma) a 500 (quinhentos) pessoas;

c) Comprovação de que, na relação dos eventos realizados, de alguma forma, todos os elementos abaixo tenham sido executados:

- locação e instalação de equipamentos e recursos áudio visuais, tais como: projetores e telas de projeção; microfones de bastão e de lapela;
- coordenação de Staff, tais como: serviço de recepção e de credenciamento; operadores de recursos audiovisuais e cobertura fotográfica;
- ornamentos no ambiente e fornecimento de itens personalizáveis;
- Transmissão *online*;

12.3.2.1.1. Para o presente caso, considerando que se deseja verificar a capacidade de organização de eventos de diferentes complexidades pela Contratada, será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de eventos executados de forma concomitante (isto é, nas mesmas datas). Tais exigências e respectivas necessidades de comprovação, frise-se, estão

⁴ Serão aceitas comprovações de consultas na base de prestadores de serviços turísticos do sítio do Ministério do Turismo, cujo endereço é: <https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/sou-turista/inicio>. Acesso: 10/03/2023.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

diretamente relacionadas ao escopo, em termos de público e montagem, dos eventos realizados pelo Coren-SP.

12.3.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.3.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4. Os critérios para aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global Estimado (Item único): **R\$ R\$ 3.132.669,20 (três milhões, cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).**

12.4.2. Critérios de valor para aceitabilidade da Proposta Comercial (elementos das seções do item único detalhadas no Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços):

12.4.2.1. Elementos das Seções I a IX (elementos 1 a 110): Máximo Aceitável, de forma que será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus valores unitários supera o correspondente valor de referência fixado pela Administração.

12.4.2.2. Elemento 105 (locação de espaços): Estimativo. Note-se, porém, que o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), corresponde a uma reserva fixa anual determinada pela Administração e destinada a acobertar eventuais custos com locação de espaços. Desta forma, como estratégia de preços, as licitantes poderão ajustar percentuais de LDI (lucro e despesas indiretas) e despesas administrativas, que foram determinados em função do valor fixo reservado e que não será objeto de 'lances'.

12.4.2.3. Elemento 106 (taxas administrativas e de serviços): Não será objeto de 'lances' pelos licitantes. O elemento 106 corresponde à reserva de 3% (três por cento) do valor total contratado dos elementos das seções II – Serviços e VII – Estrutura e é destinado à cobertura de taxas administrativas e de serviços que eventualmente sejam devidas à Contratante em função da realização de eventos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. O custo total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ R\$ 3.132.669,20 (três milhões, cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme custos discriminados no Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a contratação serão acobertadas dentro do seguinte elemento de despesa:

14.1.1. Nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.039 - Exposições, Congressos, Conferências, Seminários, Cursos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de março de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
INTEGRANTE TÉCNICO / REQUISITANTE	INTEGRANTES DA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO
<p>Yasmim Hamssi Taha Assinado de forma digital por Yasmim Hamssi Taha Dados: 2023.03.24 11:33:52 -03'00'</p> <p>Yasmim Hamsi Taha Gerente – GECOM Matrícula 1062</p>	<p>Henrique Pereira Soares Assinado de forma digital por Henrique Pereira Soares Dados: 2023.03.24 11:12:27 -03'00'</p> <p>Henrique Pereira Soares Assessor II – GAB/PRES Matrícula 975</p>

RESPONSÁVEL PELA ÁREA REQUISITANTE
<p>Yasmim Hamssi Taha Assinado de forma digital por Yasmim Hamssi Taha Dados: 2023.03.24 11:34:01 -03'00'</p> <p>Yasmim Hamsi Taha Gerente – GECOM Matrícula 1062</p>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pregão Eletrônico nº ___/2023 – Processo Administrativo nº 149/2023

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de organização de eventos contemplando o fornecimento de recursos humanos, serviços profissionais, equipamentos, mobiliário, estrutura e demais recursos e serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do Coren-SP.

1.2. Entende-se pelo serviço de organização de eventos o apoio técnico, administrativo e de pessoal, inclusive nas fases de montagem e desmontagem (pré e pós-evento), cabendo à Contratada, sempre que demandado pela Contratante, assessorá-la no planejamento, dimensionamento e operacionalização, entre outras atividades inerentes às programações.

1.3. Entende-se pelo serviço de organização de eventos o apoio técnico, administrativo e de pessoal, inclusive nas fases de montagem e desmontagem (pré e pós-evento), cabendo à Contratada, sempre que demandado pela Contratante, assessorá-la no planejamento, dimensionamento e operacionalização, entre outras atividades inerentes às programações.

1.4. O descritivo completo dos elementos que compõem o item único do objeto de licitação encontra-se no Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços.

2. DIRETRIZES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviço de organização de eventos se dará no âmbito do Estado de São Paulo, nas dependências do Coren-SP, hotéis ou instalações de instituições parceiras que possuam estrutura de auditório ou outras necessárias ao atendimento dos objetivos da Contratante, e compreenderá:

2.1.1. Coordenação de planejamento: acompanhamento dos projetos juntamente à Contratante, incluindo participação em reuniões preparatórias, supervisão administrativa, logística, financeira e de cerimonial e protocolo.

2.1.2. Planejamento: elaboração de plano detalhado com relação nominal dos profissionais que atuarão no evento, projeto de decoração e listagem de utensílios, materiais e equipamentos a serem utilizados e demais informações relevantes à execução das atividades propostas.

2.1.2.1. O Plano de Organização deverá ser encaminhado eletronicamente à Contratante em até 1 (um) dia útil, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, no caso de eventos de pequeno porte e em até 3 (três) dias úteis, também contados do recebimento da OS pela Contratada, nos casos de eventos de demais portes.

2.1.2.2. Cada evento possuirá formatação própria, devendo haver previamente a devida comunicação entre as partes para definição dos materiais e serviços envolvidos em sua produção.

2.1.3. Coordenação de Produção: acompanhamento da operacionalização dos eventos, incluindo serviços de recepção, de traslado, de alimentos e bebidas e de plenário dos eventos, entre outros recursos necessários à realização desses.

2.1.4. Produção: organização, execução e preparo da infraestrutura física e logística dos eventos e equipe envolvida, tanto ao longo de sua realização quanto nas etapas *pré* e *pós-evento*, abrangendo as seguintes atividades:

2.1.4.1. Prestação de suporte operacional aos palestrantes, solicitando arquivos de apresentação, verificando o funcionamento e compatibilidade daqueles com os



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

equipamentos de projeção e as ferramentas de informática disponíveis para o evento.

2.1.4.2. Acompanhamento da montagem e teste de equipamentos audiovisuais, bem como verificação quanto ao funcionamento e compatibilidade com os equipamentos de projeção e demais ferramentas de informática disponíveis para o evento.

2.1.4.3. Providências quanto ao transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos materiais e equipamentos nos locais indicados pela Contratada.

2.1.4.4. Confecção de mapas de marcação de assentos em mesas de apresentação e debates e demais procedimentos de cerimonial e protocolo.

2.1.4.5. Prospecção de novos espaços para a realização dos eventos quando solicitado, em conformidade com as necessidades e mediante aprovação da Contratante.

2.1.4.6. Solicitação de apoio, serviços e licenças juntamente ao poder público quando necessário.

2.1.5. Recepção: disponibilizar equipe de recepção, preferencialmente fixa, para cada evento planejado, oferecendo suporte ao público, aos convidados e aos colaboradores do Coren-SP sempre que necessário, contemplando:

2.1.5.1. Credenciamento e inscrição de participantes, gerenciamento de listas de frequência e espera, recolhimento dos formulários de avaliação, bem como a tabulação desses dados em sistema informatizado para apresentação em relatório;

2.1.5.2. Preparação e entrega de material aos participantes e convidados, inclusive montagem de kits, pastas e fichários.

2.1.6. Atendimento: prontidão para o fornecimento de informações e acompanhamento de palestrantes, convidados e público inscrito nos eventos quanto às eventuais necessidades e dúvidas que surgirem ao longo da realização. Inclui averiguar as necessidades no interior da sala de convidados, onde os palestrantes se organizam previamente às apresentações.

2.1.7. Monitoramento e Avaliação: acompanhamento e utilização de métricas para mensuração, bem como análise qualitativa dos resultados atingidos a cada evento realizado, compreendendo a quantidade de participantes, a opinião do público em relação aos serviços prestados e materiais fornecidos pela Contratada ao longo do evento, bem como em relação ao conteúdo abordado nas atividades realizadas pelo Coren-SP.

2.1.7.1. Ao término de cada evento, a Contratada deverá apresentar à Contratante relatório de atividades do serviço prestado, acompanhado de memorial fotográfico, quando o caso, a fim de atestar a sua execução.

2.2. Os serviços deverão ser prestados sob demanda de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço, emitida em dia útil, para cada evento planejado pela Contratante.

2.2.1. Em geral, os eventos realizados pelo Coren-SP ocorrem em dias úteis, em horário compreendido entre às 07h00 e 18h00. Excepcionalmente, a Contratada ser solicitada a realizar serviços em horários diferenciados, durante a semana, ou a realizar serviços em finais de semana e feriados, ocasião em que a Ordem de Serviço encaminhada à Contratada informará detalhadamente a respeito de tais condições.

2.2.2. Poderão ocorrer eventos simultâneos a depender das necessidades do Coren-SP.

2.2.3. Ainda que o espaço disponibilizado para realização dos eventos possua recursos próprios semelhantes aos itens contratados, a Contratada obriga-se ao fornecimento de todos os itens solicitados ou a descontar os valores dos respectivos elementos e quantitativos de sua



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

responsabilidade que deixaram de ser providenciados ou deliberadamente não foram utilizados.

2.2.3.1. A regra acima se aplica mormente à locação de espaço para realização de eventos, cabendo à Contratada fornecer previamente à requisição da Contratante a relação completa de itens disponibilizados pela infraestrutura do local selecionado para realização das atividades.

2.3. A Contratante se compromete a atender os prazos para encaminhamento das artes finais, quando se tratar de bens que a requeiram, conforme descrito no item 6.1 deste Anexo.

2.4. As quantidades definidas para esta solicitação são **estimativas passíveis de contratação** que, embora muito fiéis à agenda anual de eventos do Coren-SP, não obrigam à Contratante executá-las em sua totalidade durante a vigência do contrato.

2.5. A Contratante reserva-se o direito de fazer uso de profissionais cedidos ou do próprio quadro de empregados público, quando possível, para realizar os serviços relacionados ao tópico 2.1, sem obrigação de contratação e em circunstância na qual a Contratada estará isenta de responsabilidade sobre esses.

3. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de organização de eventos poderão ser solicitados para atividades a serem realizadas em quaisquer das unidades do Coren-SP¹ ou em outras localidades em municípios do Estado de São Paulo previamente informados à Contratada pela Contratante.

3.1. Em quaisquer outros locais indicados pela Contratante dentro do Estado de São Paulo, o que compreende majoritariamente as seguintes possibilidades:

3.1.1. Hotéis que preencham os requisitos mínimos que o classifiquem como *'quatro estrelas'* segundo a Portaria nº 100/2011 do Ministério do Turismo;

3.1.2. Instalações tais como teatros, auditórios, centros de convenções, salões, estruturas para realização de transmissões digitais e outras montadas especificamente para a realização de determinados eventos, que deverão atender a escolha do espaço a ser feita pela Contratante.

3.2. Para os casos previstos no tópico anterior, a Contratada deverá se atentar rigorosamente às especificações do tópico 9 deste Anexo, que trata da locação de espaços.

4. RECURSOS HUMANOS

4.1. A Contratada deverá designar preposto local, com experiência na área de organização de eventos, enquanto responsável pelo atendimento das demandas do Coren-SP. Caso este representante se ausente por qualquer motivo, a empresa deverá nomear substituto para cobertura do período de ausência do primeiro.

4.1.1. O representante deverá atender com agilidade as demandas apresentadas, organizar e coordenar as atividades de responsabilidade da Contratada e ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. O representante deverá participar de reuniões de alinhamento quando convocado, inclusive presenciais. Se facultada sua presença, poderá ser representado pelo Coordenador de Evento contratado (Seção I, elemento 1 da Planilha de Custos e Formação de Preços).

4.1.3. Ao representante designado é facultado acumular a função de Coordenador de Eventos, desde que em conformidade com as especificações deste Anexo.

¹ A relação completa de unidades do Coren-SP encontra-se disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/fale-conosco/enderecos/>. Acesso 10.03.2023.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.2. Sempre que formalmente solicitado, a Contratada deverá apresentar lista tríplice contendo nomes e currículos dos profissionais relacionados aos elementos da **Seção I – Recursos Humanos e II – Serviços** discriminados no Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços, para fins de comprovação das especificações e seleção por parte da Contratante.

4.3. Serviços distintos deverão ser executados por profissionais distintos, sob pena do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional. Nesse caso será feito o pagamento pela atribuição de menor custo, não isentando a Contratada de ser penalizada pela não apresentação do profissional que realizaria o serviço previsto;

4.4. A Contratada deverá orientar os profissionais contratados a agir com presteza, polidez e cortesia, sob quaisquer circunstâncias. Os profissionais contratados deverão se apresentar uniformizados ou trajando traje social clássico (preferencialmente preto ou cor sóbria) e, em conjunto às demais exigências, apresentação asseada e, quando o caso, barba feita ou aparada;

4.5. A Contratada deverá orientar e, se necessário, substituir qualquer empregado que se comporte de modo inconveniente ou incompatível com os valores e a cultura de eventos da Contratante – neste último caso mediante e imediatamente após notificação.

4.6. Caberá à Contratada o cumprimento de toda legislação trabalhista no que se refere aos profissionais contratados para a prestação do objeto, em especial às relativas à jornada diária máxima de trabalho e o tempo de descanso sem comprometer a prestação dos serviços.

4.7. A diária dos intérpretes consecutivos ou simultâneos será de 06 (seis) horas, devendo ser observados na proposta os valores de referência atualmente previstos pelo Sindicato Nacional dos Tradutores - SINTRA.

4.7.1. A Contratada deverá apresentar os nomes e currículos dos profissionais previamente à execução do serviço para análise e aprovação da Contratante.

4.8. Consideram-se idiomas básicos, para fins desta licitação, o inglês, o espanhol e o francês. Os demais idiomas são considerados raros.

5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO

5.1. Os equipamentos e materiais de apoio deverão ser entregues no local do evento ao representante da Contratante, instalados e testados com a antecedência acordada entre as partes, a partir de diretrizes constantes da Ordem de Serviço e planejamento previamente realizados.

5.1.1. Nos eventos realizados nas dependências da Contratante, a Contratada disporá do espaço, para realização de quaisquer procedimentos necessários, **no dia útil anterior a data do evento**, se possível. A montagem e a desmontagem deverão ser realizadas no horário de funcionamento da respectiva unidade, normalmente no período compreendido entre 07h00 e 17h00.

5.1.1. Todos os insumos necessários para a devida realização dos serviços contratados, bem como do devido funcionamento de equipamentos (inclusive papel sulfite A4, toners, extensões, estabilizadores de voltagem, baterias, materiais de escritório e outros) deverão ser supridos pela Contratada, de modo que permaneçam totalmente operantes e seus custos devem ser considerados na proposta.

6. ELEMENTOS PERSONALIZADOS (CONSTANTES DA SEÇÃO VIII – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL / SERVIÇOS GRÁFICOS)

6.1. Sobre os elementos personalizáveis com arte a ser definida pela Contratante e sujeitos à prova, conforme **Seção VIII da Planilha de Custos e Formação de Preços**:

6.1.1. Após a emissão da Ordem de Serviço e do encaminhamento pela Contratante à



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Contratada de conteúdo em arquivo digital, por meio eletrônico, deverão ser respeitados os seguintes prazos:

- a) Prova digital:** retorno, por parte da Contratada, via e-mail, plataforma FTP ou similar, em até 1 (um) dia útil a contar do envio do arquivo digital pela Contratante.
- b) Da prova impressa:** retorno, por parte da Contratada, em até 3 (três) dias úteis a partir da aprovação da prova digital, podendo ser dispensada a critério da Contratante.
- c) Da totalidade do material:** entrega, por parte da Contratada, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da aprovação da prova impressa ou 4 (quatro) dias úteis a contar da digital, caso a Contratante opte por dispensar aquela.

7. INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO

7.1. Todo o mobiliário colocado à disposição da Contratante deverá estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar arranhões visíveis, estofamento manchado, furado ou rasgado, vidros trincados ou quebrados, marcas de ferrugem ou revestimentos descascados, estruturas instáveis, descoladas ou quebradiças, bem como qualquer outro defeito que possa colocar em risco a segurança dos usuários desses artigos e do público geral.

7.2. No caso de montagem de estandes, estruturas e instalações elétricas, a Contratada deverá registrar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no Crea-SP, de acordo com a legislação e normas em vigor.

8. DECORAÇÃO

8.1. O elemento nº 66 da Seção V - Decoração, que se refere a arranjo floral predominantemente linear, terá sua medida feita entre as extremidades da base, a partir das folhagens mais externas, com previsão de largura de 1 m ou adaptação de formato que não implique em alteração de valor.

9. LOCAÇÃO DE ESPAÇOS (SEÇÃO X)

9.1. Poderá haver ocasiões específicas em que a Contratante demandará locação de espaço para realização de eventos, para o que a Contratada deverá realizar trabalho de prospecção e apresentar soluções que atendam às especificações mínimas discriminadas abaixo.

9.1.1. Excepcionalmente, a Contratada poderá sugerir instalações diversas do especificado em suas características e dimensões, desde que satisfeitas as necessidades do Coren-SP e mediante aprovação.

9.1.2. A Contratante poderá, a depender do evento, demandar espaços com outras características, desde que estas não ultrapassem a capacidade operacional prevista para a execução deste objeto.

9.2. Todos os espaços e ambientes mencionados no quadro a seguir deverão estar de acordo com todas as especificações pertinentes contidas neste Anexo, além de possuir:

9.2.1. Ar condicionado, ponto lógico de internet e acesso à internet sem fio;

9.2.2. Ambientes em totais condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais;

9.2.3. Estacionamento com vagas em número suficiente para ao menos 50 (cinquenta por cento) % da capacidade do auditório ou do público total estimado para o evento;

9.2.4. Instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com o número de pessoas previsto para os eventos, inclusive no que se refere ao atendimento de pessoas com necessidades



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

especiais.

9.2.5. Instalações adequadas para preparo e manipulação de alimentos quando a natureza do evento assim o exigir, tais como estrutura de copa e cozinha, com superfícies ou mesas de apoio.

9.2.6. A tabela abaixo enumera algumas categorias de espaços que poderão vir a ter locação solicitada pelo Coren-SP, de forma que não se trata de relação exaustiva, uma vez que determinadas categorias de eventos poderão vir a ter necessidades particulares, a exemplo da realização de eventos híbridos ou realizados exclusivamente por meio de transmissão *online*.

DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO COMPLETA
Sala	Metragem mínima de 150m ² , ar condicionado, ponto lógico de internet e acesso wireless, conforme leiaute solicitado pela Contratante.
Conjunto de Salas	Até 06 ambientes distintos: uma sala com metragem mínima de 150m ² , conforme leiaute solicitado pela Contratante, e as demais salas adjacentes para conferência, com área mínima de 50m ² .
Auditório para 250 PAX	Espaço do tipo auditório, privativo, amplo, mobiliado, climatizado e apropriado para realização de encontros, seminários ou palestras. Deverá comportar no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) participantes. O espaço deve ser separado em três ambientes distintos, sendo um para recepção e credenciamento do público geral, outro para recepção e acomodação de autoridades que irão compor a mesa diretora do evento (Sala Vip) e outro para a realização do evento propriamente dito.
Auditório para 400 PAX	Espaço do tipo auditório, privativo, amplo, mobiliado, climatizado e apropriado para realização de encontros, seminários ou palestras. Deverá comportar no mínimo 400 (quatrocentos) participantes. O espaço deve ser separado em três ambientes distintos, sendo um para recepção e credenciamento do público geral, outro para recepção e acomodação de autoridades que irão compor a mesa diretora do evento (Sala Vip) e outro para a realização do evento propriamente dito.

9.3. Durante todo o transcorrer das atividades, incluindo-se as etapas pré e pós-evento, a Contratada ficará responsável pela limpeza, higiene e manutenção de todas as instalações, especialmente sanitários, providenciando todos os insumos necessários, tais como cestos de lixo, sacos plásticos, vassouras, baldes, rodos, material de limpeza pesada, toalhas descartáveis, sabonete líquido, papel higiênico, entre outros.

9.3.1. A Contratada deverá contar, ainda, com profissionais de manutenção e limpeza em número suficiente para a adequada e confortável condução do evento.

9.3.2. O serviço de limpeza sempre estará previsto nas requisições encaminhadas à Contratada.

9.5. Quando da necessidade de subcontratação de espaços, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais (acompanhas de memorial descritivo detalhando as instalações/condições comerciais da locação) cabendo à Contratante escolher a opção que ***melhor atender*** às necessidades dos eventos e da Administração.

9.5.1. Quando não for possível a apresentação de 3 (três) propostas, a Contratante deverá demonstrar que o preço está de acordo com a realização de outros eventos no mesmo local.

9.5.2. No caso de indisponibilidade de instalações que atendam rigorosamente ao padrão especificado, a Contratada poderá indicar alternativas de padrão similar, que deverão ser prévia e formalmente aprovadas pela Contratante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.6. Prestados os serviços de locação, a subcontratada deverá emitir nota fiscal, que comporá o processo de fiscalização e pagamento.

9.7. Quando da subcontratação, tomando como referência o valor constante do documento fiscal emitido pelo subcontratado, a CONTRATADA deverá emitir sua nota fiscal considerando sua planilha de proposta de preço, conforme detalhado no Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços.

9.8. Sobre o valor da nota fiscal emitida pela CONTRATADA incidirão as retenções na fonte obrigatórias como (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e ISS).

9.9. Os percentuais de taxa de administração, lucros, despesas indiretas e tributos são estimativos e correspondem aos percentuais máximos que a Administração está disposta a pagar. Caberá à CONTRATADA, de acordo com sua estrutura, capacidade de negócios e enquadramento tributário, apresentar sua proposta de preços.

9.10. As notas fiscais a serem emitidas pela CONTRATADA deverão considerar e conter o somatório do valor da subcontratação acrescido dos demais componentes de custos, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços final apresentada pela Contratada e atrelada ao Contrato.

10. TAXAS ADMINISTRATIVAS E DE SERVIÇOS (SEÇÃO XI)

10.1. Exclusivamente para os elementos das seções II – Serviços e VIII – Estrutura será destinado um valor contratual de 3% (três por cento) da somatória do valor total contratados das seções II e VIII com a finalidade de cobrir gastos com taxas administrativas e de serviços do mercado de eventos devidamente comprovados pela Contratada. a exemplo de ECAD, SBAT, de ocupação ou exclusividade de fornecedores, serviços de liberação em órgãos públicos e privados (áreas públicas, energia elétrica, hidráulica), vistorias, limpeza etc.

10.2. Os valores em questão não se confundem com os custos de negócio da própria Contratada para operacionalização do objeto contratual, que deverão estar previstos nos valores unitários previstos na seção de licitação, mas, apenas, para cobertura de gastos que não sejam relacionados diretamente com o custo do serviço em si, mas decorrente de obrigações do mercado de eventos.

10.3. Desta forma, o faturamento de taxas administrativas e de serviços estará sujeito à avaliação da Contratante. Taxas Administrativas e de Serviços diretamente relacionadas diretamente à locação de espaços para realização de eventos do Coren-SP estão acobertadas dentro do elemento 112 da Planilha de Custos e Formação de Preços.

Yasmim
Hamssi Taha

Assinado de forma
digital por Yasmim
Hamssi Taha
Dados: 2023.03.24
09:35:35 -03'00'

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº 13/2023 – Processo Administrativo nº 149/2023

Ao Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP

Razão Social: Exemplus Agência de Viagens e Turismo Ltda e CNPJ: 02.977.786/0001-27

Banco (código): Banco do Brasil 01 Agência: 0452-9 Conta corrente: 105.979-3

RESPONSÁVEL PELOS CONTATOS COM O COREN-SP

Nome/cargo: Maria de Jesus

Telefone Fixo:(61) 3202-8500 Telefone celular / WhatsApp: (61) 98179-4330

E-mail: licitacao@grupoexemplus.com.br / contato@exemplus.com.br

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome/cargo: Eduardo Rocha Silva Neto

RG: 678.955 SSP/DF CPF:223.831.071-15

Validade da Proposta: (60 dias, contados da data de sua emissão)

Objeto: Contratação de serviços de organização de eventos contemplando o fornecimento de recursos humanos, serviços profissionais, equipamentos, mobiliário, estrutura e demais recursos e serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do Coren-SP.

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 Nº 2268 – Brasília/DF – 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - PA 149/2023

Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALORES TOTAIS
SEÇÃO I - RECURSOS HUMANOS						
1	Coordenador de evento	Profissional com experiência mínima de 2 (dois) anos na função. Sob a supervisão da Contratante, será responsável pela organização prévia e execução do evento; coordena todos os profissionais envolvidos, questões logísticas, de protocolo e cerimonial, entre outras incumbências inerentes à organização dos eventos. Poderá ser requisitado, caso necessário, para prestação de serviços na fase pré-evento, incluindo a formatação, acompanhamento, montagem e os testes prévios a serem realizados	diária 10h	68	R\$ 230,00	R\$ 15.640,00
2	Mestre de Cerimônias	Profissional capacitado e com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na função. Deverá possuir boa postura, desenvoltura e adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, bem como articulação para interpretar e realizar possíveis improvisos no cerimonial. Deverá ter experiência no trato com autoridades, conhecimentos das normas e padrões de cerimonial e habilidade em lidar com pessoas. Utilizar trajes sociais, em tons neutros (homens – terno completo; mulheres camisa e saia/calça social e/ou blazer, ambos com sapatos sociais)	diária 10h	58	R\$ 400,00	R\$ 23.200,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

3	Recepcionista	Profissional capacitado e com experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na atividade de recepção em eventos. Dinâmico, com habilidade para lidar com pessoas e trato com autoridades. Deverá agir com presteza, polidez e cortesia sob qualquer circunstância. Apresentar-se em uniforme social clássico, com cabelos presos ou adequadamente penteados, barba feita ou aparada, maquiagem leve e discreta. Deverá atender às solicitações dos palestrantes e conferencistas, autoridades convidadas, Contratante e público geral ao longo da realização do evento. Auxiliará no preparo da estrutura de recepção e credenciamento no local, orientando o público quanto à utilização dos equipamentos de informática disponibilizados para a finalidade do evento, bem como bem realizará a montagem e distribuição de materiais e kits	diária 10h	247	R\$ 180,00	R\$ 44.460,00
4	Segurança	Profissional capacitado e habilitado para execução de segurança desarmada, com experiência mínima de 2 (dois) anos. Será necessária apresentação de declaração de nada consta da Polícia Civil. Utilizar uniforme social.	diária 10h	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00

5	Auxiliar de serviços gerais / carregador	Profissionais capacitados e uniformizados que poderão ser solicitados para a realização de uma das seguintes atividades: a) Realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento e cercanias, antes, durante e depois de sua realização. Neste hipótese deverá Incluir a disponibilização de todos os materiais de limpeza e ferramentas necessários e b) Apoio operacional no deslocamento, remoção e instalação de móveis, estandes, banners, fundos de palco e qualquer outro objeto, durante a montagem, realização, desmontagem e demais atividades inerentes ao evento. A Contratada antecipadamente informará a atividade que o profissional virá a executar, poderá fazer exigência por sexo quando houver justificativa plausível.	diária 10h	31	R\$ 140,00	R\$ 4.340,00
6	Operador de Câmera	Profissional capacitado em captar imagens e operacionalizar as câmeras durante eventos.	diária 10h	71	R\$ 200,00	R\$ 14.200,00
7	Operador de Iluminação	Profissional capacitado com experiência e com conhecimentos específicos de montagem e operação de Iluminação, rider, captação e operação FOH ou palco e manutenção de equipamentos de Iluminação.	diária 10h	62	R\$ 200,00	R\$ 12.400,00
8	Operador de som	Profissional capacitado com experiência em operar equipamentos de som, de acordo com especificações técnicas dos equipamentos solicitados/disponibilizados, durante todo o período do evento. Deverá possuir habilidade para lidar com imprevistos e solucionar problemas relacionados aos equipamentos.	diária 10h	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

9	Intérprete para tradução simultânea	Profissional capacitado para tradução simultânea, com experiência comprovada nos idiomas: português, inglês, espanhol e francês (o(s) idioma(s) necessário(s) será(ão) previamente informado(s) pela Contratante). Deverá interpretar oralmente, de forma simultânea, através de equipamentos sonoros, de um idioma para outro, discursos, debates, textos e formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tendo em vista o período total da diária, a contratada deverá disponibilizar, dentro do valor da diária, dupla de profissionais.	diária 10h	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
10	Intérprete de libras	Profissional capacitado para a realização de serviços de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (surdo-mudo), devendo traduzir e interpretar em Libras/Língua Portuguesa, textos, palestras, conferências, discursos, eventos similares, sinalizando com clareza e fidelidade o conteúdo da mensagem. O profissional deverá ser expressivo e conseguir contextualizar a mensagem ao passar da estrutura de uma língua para outra, sem perder a sua essência, viabilizando a comunicação entre usuários e não usuários de libras, mediando comunicação entre deficientes e ouvintes, respeitando rigorosamente o sigilo profissional. Deverá se apresentar com vestimenta preta. Tendo em vista o período total da diária, a contratada deverá disponibilizar, dentro do valor da diária, dupla de profissionais.	diária 10h	63	R\$ 700,00	R\$ 44.100,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 Nº 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

11	Fotógrafo	<p>Profissional capacitado, com experiência mínima de 2 (dois) anos para cobertura completa de eventos. As coberturas devem ser tanto jornalísticas quanto institucionais, conforme briefing da Contratante e deverão ser feitas com equipamentos fotográficos e de iluminação profissionais (câmeras digitais reflex, etc.) Os arquivos brutos deverão ser fornecidos à Contratante em alta resolução (3000x2000 pixels). Ainda, os arquivos deverão ser encaminhados contendo informações de assunto, local, data, identificação dos participantes e créditos do fotógrafo. Os arquivos poderão ser encaminhados por meio de mídias físicas (DVD, pendrive) ou disponibilizados em diretório <i>online</i> (nuvem) ao término do evento, em formato final para publicação online e/ou impressão.</p>	diária 10h	64	R\$ 600,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL- SEÇÃO I - RECURSOS HUMANOS						R\$ 219.600,00

SEÇÃO II - SERVIÇOS (INCLUSOS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS)

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 Nº 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

12	Captação de Imagens	Serviço profissional destinado à realização de cobertura completa de eventos. A cobertura deverá possuir tanto um caráter jornalístico quanto institucional, conforme briefing definido pela Contratante e feita exclusivamente com equipamentos de filmagem, microfone (lapela ou direcional) e iluminação profissionais, em formato full hd. Os arquivos brutos deverão ser fornecidos à Contratante em alta resolução (3000x2000 pixels). Ainda, os arquivos deverão ser encaminhados contendo informações de assunto, local, data, identificação dos participantes e créditos do fotógrafo. Os arquivos poderão ser encaminhados por meio de mídias físicas (DVD, pendrive) ou disponibilizados em diretório online (nuvem) ao término do evento, em formato final para publicação online	diária 10h	8	R\$ 1.600,00	R\$ 12.800,00
13	UTI Móvel	Serviço de pronto socorro móvel de emergências e urgências médicas destinado ao atendimento de participantes do evento e para eventual deslocamento de pacientes até um centro hospitalar, correspondendo à disponibilização de UTI Móvel, totalmente equipada, inclusive com materiais e suprimentos de primeiros socorros, tais como oxigênio, material de sutura e entubação, material para imobilização e medicamentos de urgência e primeiro atendimento, cadeira de rodas e maca. O serviço deverá ficar em local indicado pela Contratante durante todo o período da diária. Deverá disponibilizar, ao menos, 1 (um) médico, 1 (um) enfermeiro e 1 (um) condutor de veículo de emergência, conforme previsto para Unidades de Suporte Avançado na portaria MS/SAS.	diária 10h	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00

14	Serviço de Credenciamento	Serviço de segurança eletrônica que contemple a recepção dos dados dos participantes inscritos para determinado evento transferidos para um sistema de geração de etiquetas para crachás, identificados com código de barras ou QR Code. Deverá prever leitor de código de barras ou QR Code e disponibilização de relatórios diários de quantitativo e frequência de público para eventos de até 500 (quinhentos) participantes/dia, contemplando impressoras térmicas com insumos e computadores necessários.	diária 10h	43	R\$ 1.500,00	R\$ 64.500,00
15	Apresentação Artística	Apresentação musical de artista, disco-jôquei ou banda, de até 2 (duas) horas de duração, contemplando equipe técnica e instrumentos musicais e outros aparelhos necessários para apresentação. O valor da diária deve acobertar despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação etc. A escolha da atração ficará sujeita à prévio briefing e aprovação da Contratante.	diária 2h	35	R\$ 1.500,00	R\$ 52.500,00

16	Transmissão Streaming	Transmissão online para até 4 destinos, com edição em tempo real, deverá possuir os seguintes requisitos mínimos: a) 3 (três) câmeras digitais de alta resolução, no mínimo 1080p e 24fps; b) 1 (uma) mesa de corte (switcher) para edição entre as câmeras ao vivo (ou tempo real), para telões, painéis de LED e web links. A mesa de corte deve comportar 6 (seis) entradas HDMI, ter saídas HDMI ou SDI para transmissão em telões, painéis de LED e para transmissão via Internet, e vir acompanhada com os cabos e equipamentos necessários; c) 1 (um) notebook compatível para transmissão para telões e para transmissões ao vivo pela Internet; d) 1 (uma) ilha de edição de alta resolução, com monitor de vídeo de 20"; e) 1 (um) sincronizador de áudio e vídeo; f) 2 (dois) refletores com difusor para iluminação fria em potência adequada ao ambiente; g) 01 Suporte de fundo infinito para estúdio 2m x 3m, com Tecido Verde (CHROMA KEY), quando necessário; h) 1 (um) sistema de intercom sem fio com 5 (cinco) pontos; i) recursos humanos: 2 (dois) cinegrafistas, 2 (dois) operadores de iluminação, 1 (um) produtor responsável e 1 (um) operador de switcher. j) O produto final do serviço de filmagem digital deve ser a filmagem bruta das câmeras e uma edição simples	diária 10h	76	R\$ 2.000,00	R\$ 152.000,00
-----------	------------------------------	--	------------	----	--------------	-----------------------

17	Som e Luz tipo 1 (eventos até 300 pax)	Para eventos em espaços com até 300 pessoas, contemplando sonorização composta por 03 Microfones de lapela Shure Mx 150 B/C ou Sennheiser Me 2-II, 2 Microfones Axient Shure Ad2 Handheld Beta58 sem fio com antena Lpda, 01 Mesa de som 12 canais Yamaha/Soundcraft com efeitos e ou digital, 3 Caixas de Sonorização Jbl Eon 612 ou 615 e ou DAS/RCF, 2 Direct Box passivo, 03 Pedestais (02 para microfones e 01 para antena), Iluminação Palco com 06 Refletores Cob Led Bandoor 200w Warm White Dmx, 01 Mesa de iluminação Dmx. Iluminação Cênica com 12 Refletores Par Led Rgbw 150w Dmx, 1 Mesa de iluminação Dmx Prever cabeamento, estruturas treliça compatíveis revestidas com tecido preto e técnicos.	diária 10h	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
18	Som e Luz tipo 2 (eventos 301 a 600 pax)	Para eventos em auditórios de médio porte, contemplando sonorização com Sistema de PA com 12 Caixas Line Array D&B GSL12, Rcf TTL55A, Rcf TTL33A, Jbl Vtx V25, Jbl Vtx A12 e 12 Subraves 2x18"; Sistema Side com 06 Caixas Line Array D&B GSL12, Rcf TTL55A, Rcf TTL33A, Jbl Vtx V25, Jbl Vtx A12 e 04 Subraves 2x18"; 06 Microfones Axient Shure Ad4-QBR Handheld Beta58 sem fio com 02 antenas Lpda; 02 Microfones Gooseneck Mx418D/S; 06 Microfones Lapela Shure Cvl-B/C-TQG; 02 Microfones Headset Sem fio Shure Axient Ad4-QBR Capsula Pga31; 01 Mesa de som 48 canais Yamaha/Soundcraft/Behringer digital CL5/Wing/Vi/ProX/S21/S31; 02 Direct Box passivo; 02 Pedestais para antena; 01 Multicabo 56 vias Iluminação Palco com 16 Refletores Cob Led Bandoor 200w Warm White Dmx; 16 Refletores Par Led RGBW 150watts Dmx; 24 Moving Heads Robe Pointe 280w; 08 Moving Heads Led Robe 36x10w Zoom; 10 Ribaltas de Led 01m RGBW 12x03w; 01 Mesa de iluminação Dmx 2048 canais. Iluminação Cênica com 60 Refletores Par Led Rgbw 150w Dmx, 01 Mesa de iluminação Dmx, Estrutura para Iluminação com grid de treliça em alumínio q30 ou q50. Prever cabeamento e técnicos.	diária 10h	6	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 Nº 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

VALOR TOTAL- SEÇÃO II - SERVIÇOS

R\$ 306.800,00

SEÇÃO III - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO

19	Monitor de TV colorido	Aparelho televisor colorido, tela plasma ou LCD, tamanho mínimo de 60", entrada para UHF/VHF/CATV/HDMI/USB. Deverá ser acompanhada por suporte ou pedestal.	und/diária 10h	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
20	Notebook/Tablet	<p>Locação de equipamento do tipo Notebook OU do tipo Tablet para atendimento das necessidades da Contratante. O tipo de equipamento a ser disponibilizado será objeto de informação prévia à Contratada. Em um mesmo evento, porém, poderá a Contratante solicitar, cumulativamente, notebooks e tablets, que deverão ser disponibilizados nas quantidades informadas por tipo de equipamento. Especificações Mínimas do Notebook: Processador Intel Core I5; 16 GB de Memória RAM; Teclado ABNT-2; Mouse de 600 dpi, Touchpad; SSD de 120 GB ; Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD-RW; 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0; Windows 7 Profissional com Pacote Office 2013 Standard atualizados, monitor 13', saída DVI e HDMI, Conexão bluetooth. Somente nesta configuração ou superior.</p> <p>Especificações Mínimas do Tablet: Tablet com tela de 8,3 polegadas, com 64GB de armazenamento, com chip de internet 4G com franquia de dados com 2GB diários disponíveis para uso e bateria mínima de 8 horas de duração utilizando navegação. Com entrada USB-C e sistema iOS. Somente nesta configuração ou superior.</p>	und/diária 10h	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 Nº 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

21	Nobreak Bivolt automático	Nobreak Bivolt automático (mono - modelo 3 kVA), com, no mínimo, 10 (dez) tomadas, sendo: 6 de 10A e 4 de 20A - Padrão NBR14136, RS-232 (acompanha cabo), engate rápido para expansão de autonomia. Estabilizador interno com 4 (quatro) estágios de regulação. Filtro de linha interno, auto teste, autodiagnostico de baterias, recarga automática das baterias, leds que indicam as condições do nobreak, saída para comunicação inteligente. Software para gerenciamento de energia.	und/diária 10h	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
22	Link de internet dedicado	Fornecimento de link IP de internet mínimo de 20 (vinte) Mb dedicado (download e upload). Deverá atender a padrões de disponibilidade durante todo o período de utilização do link de internet.	und/diária 10h	65	R\$ 1.400,00	R\$ 91.000,00
23	Rede sem fio WI-FI	Fornecimento de infraestrutura de rede sem fio WI-FI para até 500 (quinhentos) dispositivos simultâneos. A rede sem fio deverá prover um único SSID ou vários SSIDs, conforme a necessidade do evento, configurados com nível de segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta. Controle de qualidade e quantidade de Banda com QoS (Quality of Service). Deverá estar previsto no custo da diária todos os equipamentos necessários ao serviço, tais como, Acess Point, roteadores, software gerenciador de rede WIFI, cabeamento estruturado etc, para distribuição do sinal em modo WI-FI , que deverá ser distribuído, de forma a cobrir todo o local do evento.	und/diária 10h	33	R\$ 1.700,00	R\$ 56.100,00
23	Cabine de tradução simultânea	Cabine para tradução simultânea com tratamento acústico, iluminação adequada e equipamentos necessários para dupla de interpretes.	und/diária 10h	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

24	Fone de ouvido para tradução simultânea	Equipamentos para utilização do público participante de eventos com tradução simultânea. Os fones de ouvido deverão receber sinal de áudio proveniente do distribuidor contendo informação original do evento e podem vir equipados com microfone. Os microfones das cabines dos tradutores devem enviar o sinal de áudio (tradução) para os transmissores. Caso o evento possua gravação e transmissão on-line, esse sinal deve ser enviado, também, para os equipamentos de gravação e transmissão. Os fones de ouvidos fornecidos deverão guardar compatibilidade com a cabine de tradução simultânea e demais equipamentos descritos no elemento 23.	und/diária 10h	1100	R\$ 15,00	R\$ 16.500,00
25	Totem torre carregador de celular	Modelo bivolt com capacidade de até 10 (dez) compartimentos com senha de segurança a ser programada pelo usuário. A estrutura dos compartimentos deverá ser em aço ou outro material que confira segurança ao corpo do compartimento. Internamente, o compartimento deverá dispor de cabos para conexão do tipo lightning, micro USB e USB C. Externamente será exigido adesivação personalizada em PVC. A arte do adesivo será fornecida previamente pela Contratante.	und/diária 10h	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
27	Switch	Switch de 24 portas 10/100/1000 e 4 portas 10/100/1000 gerenciável.	und/diária 10h	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
28	Impressora multifuncional colorida	Impressora a laser, colorida, de alta capacidade de produção e velocidade de impressões. Deverão ser disponibilizados insumos para utilização do equipamento, inclusive papel do tipo sulfite, tamanho A4. O equipamento deverá ser bivolt ou deverá acompanhar transformador de voltagem. Deverá ser possível a realização de impressões frente e verso. Deverão ser realizados procedimentos de instalação, manutenção e reposição, se necessário.	und/diária 10h	37	R\$ 200,00	R\$ 7.400,00

29	Impressora térmica	Impressora térmica portátil, para impressão de etiquetas destinadas à crachá de PVC. Deverão ser disponibilizados softwares, suprimentos e outros insumos necessários à operação do equipamento. Deverão ser realizados procedimentos de instalação, manutenção e reposição, se necessário.	und/diária 10h	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
30	Projektor de Multimídia, 5.000 Lumens	Projektor bivolt de 5.000 (cinco mil) ansi lumens. Especificações Mínimas: Deverá possibilitar projeção de imagens Widescreen Full HD de até 500". Resolução WUXGA (1920 x 1200). Compatível com Full HD 1080p. Deslocamento de lente manual até ±50% vertical e até ±20%. Deverá acompanhar suporte, controle remoto e cabos para conexão.	und/diária 10h	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
31	Projektor de Multimídia, 10.000 Lumens	Projektor bivolt de 10.000 (dez mil) ansi lumens. Especificações Mínimas: Deverá possibilitar projeção de imagens Widescreen Full HD de até 500". Resolução WUXGA (1920 x 1200). Compatível com Full HD 1080p. Deslocamento de lente manual até ±50% vertical e até ±20%. Deverá acompanhar suporte, controle remoto e cabos para conexão.	und/diária 10h	15	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
32	Tela de projeção até 180"	Tela de projeções para até 180" (cento e oitenta polegadas), com opção para teto ou tripé.	und/diária 10h	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
33	Ilha de edição Profissional	Equipamento com possibilidade em captação e edição de imagem ao vivo, com legenda, efeitos e criações de vinhetas.	und/diária 10h	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
34	Distribuidor de Vídeo Splitter HDMI	Com capacidade 1x12 portas, compatível com 3D, HDMI 1.3, HDCP. Suporte de até 48bit/cor e formato de áudio digital como DTS-HD/Dolby-trueHD/LPCM7.1/DTS/Dolby-AC3/DSD	und/diária 10h	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

35	Caixa acústica portátil	Caixa acústica portátil com rodas e alça para transporte. Especificações Mínimas: 400 W de potência - Alto falante de 12" e tweeter - Entrada USB para reprodução de músicas - 2 Entradas para microfone - Entrada auxiliar p2 - Bluetooth 5.0 - Rádio FM com sintonização entre 78-108MhZ - Função repetição uma música, todas as músicas, pasta, random e sem repetição - Rádio FM com sintonização, Navegação em pastas - Compatível com arquivos MP3/WMA - Bateria interna com capacidade de 4000mAh - Display digital com backlight. Equalização pré-programada - Controle de eco para microfones. Deverá acompanhar 1 (uma) unidade de microfone sem fio, compatível com a caixa. Deverá acompanhar baterias para uso contínuo dentro do período da diária.	und/diária 10h	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
36	Painel de Led LCD	Painéis de LED modulares com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,512x0,576 metros ou 0,5 x 0,5 metros – painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200 cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kg. Inclui montagem/desmontagem, operação e todos os equipamentos necessários para funcionamento, inclusive notebook. Poderá ser solicitado para montagem em ambientes fechados ou abertos.	m²/diária	70	R\$ 280,00	R\$ 19.600,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 Nº 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

37	Mesa de corte Full HD HDMI/SDI	Switcher de vídeo destinado à conexão e troca de câmeras profissionais 3G SDI e fontes de reprodução junto com fontes HDMI, incluindo câmeras, smartphones, computadores, tablets, players de Blu-ray etc.	und/diária 10h	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
38	Filmadora FULL HD com zoom digital - Ultra HD 4K	Especificações Técnicas Mínimas: filmadora com zoom digital até 12x integrada, proporcionar gravações de vídeo 4K ultra HD, com saídas em SDI e HDMI forma compacta, sensor CMOS de 1 / 2,3 "de 12.4MP, captura imagens UHD, com cartão de memória, opção de captura deve incluir gravação de 1080p até 60 qps em arquivo .MOV de 4:2:2, 50 mb ou em AVCHD para compatibilidade com uma variedade de formatos HD/SD e sistemas de edição. Visor colorido e LCD de 3,5" e recursos de áudio.	und/diária 10h	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
39	Iluminador Fresnel	Refletor Fresnel com 1000 watts com barndoor e cabo de alimentação com interruptor.	und/diária 10h	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
40	Mesa de som Digital de 32 canais	Mesa de som destinada às aplicações profissionais ao vivo e gravações. A mesa deverá possuir, ao menos, 32 (trinta e dois) canais totalmente programáveis. O LCR principal (esquerda, centro, direita), 16 canais de BUS mixer, e 6 mix matriz independente barramentos têm 6-band EQs paramétrico e dinâmica integrada de processamento de excelente capacidade de adaptação sonoras.	und/diária 10h	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
41	Rádio Comunicador	Rádio (tipo walkie talkie ou similar) - com sistema de mãos livres e com pilhas novas e/ou carregadores de baterias reservas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento, de longo alcance . O equipamento deverá ser acompanhado por clip para fixação, antena, bateria, carregador e fone de ouvido.	und/diária 10h	52	R\$ 35,00	R\$ 1.820,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

42	Microfones gooseneck com fio	Microfone do tipo Gooseneck, com fio, para púlpito. Os itens deverão ser testados, simulando previamente a execução do evento.	und/diária 10h	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
43	Microfone sem fio digital	Microfone sem fio profissional, com pedestal de mesa ou de chão, quando necessário, e homologado pela ANATEL, com todos os equipamentos eletrônicos e baterias (inclusive reserva) para o seu devido funcionamento. Os itens deverão ser testados, simulando previamente a execução do evento.	und/diária 10h	85	R\$ 40,00	R\$ 3.400,00
44	Microfones Shotgun	Microfone shotgun profissional sem fio, com bateria sobressalente. Deverá possuir direcional com acessibilidade.	und/diária 10h	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
45	Microfone Lapela com receptor	Microfone lapela sem fio homologado pela Anatel, com todos os equipamentos eletrônicos e baterias (inclusive reserva) para o seu devido funcionamento. Os itens deverão ser testados, simulando previamente a execução do evento.	und/diária 10h	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
46	Microfone headset com receptor	Microfone modelo headset, homologado pela ANATEL, com todos os equipamentos eletrônicos e baterias (inclusive reserva) para o seu devido funcionamento. Os itens deverão ser testados, simulando previamente a execução do evento.	und/diária 10h	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

47	Teleprompter (estúdio ou transparente)	<p>Locação de equipamento do tipo teleprompter dos tipos estúdio OU transparente, para atendimento das necessidades da Contratante. O tipo de equipamento a ser disponibilizado será objeto de informação prévia à Contratada. Em um mesmo evento, porém, poderá a Contratante solicitar, cumulativamente, teleprompter estúdio e teleprompter transparente, que deverão ser disponibilizados nas quantidades informadas por tipo de equipamento. Especificações Teleprompter Estúdio: Com ajuste de distância e altura, para uma leitura de até 6 metros aproximadamente. Monitor LCD de 15 a 19 " com opção de espelhamento fixo e alto brilho, Vidro polarizado ultra transparente, divisor de feixe 70/30 e alta precisão para uma qualidade de transmissão de imagem e suporte/base para câmera. Especificações Teleprompter Transparente: É composto por espelho refletivo, com ajuste do ângulo leitura, alta reflexão com hastes em aço e suporte para monitor de até 19,5". A altura da haste regulável. Deve acompanhar: 1 haste em aço carbono, 2 adaptadores para monitor LED 1 monitor de led Cabos necessários para o funcionamento 1 base para o monitor LED 1 conjunto de parafusos 1 mandril para unir e regular a altura da haste 1 sistema de fixação do espelho 1 espelho reflexivo 4 pés reguláveis.</p>	und/diária 10h	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
48	Pedestal de Microfone (de mesa ou com regulagem do tipo girafa)	<p>Locação de pedestal de microfone dos tipos 'de mesa' ou com regulagem do tipo 'girafa', para atendimento das necessidades da Contratante. O tipo de equipamento a ser disponibilizado será objeto de informação prévia à Contratada. Em um mesmo evento, porém, poderá a Contratante solicitar, cumulativamente, pedestais de mesa e com regulagem do tipo girafa, que deverão ser disponibilizados nas quantidades informadas por tipo de equipamento.</p>	und/diária 10h	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
49	Refletor de LED 100 Watts	<p>Refletor de LED 100 Watts com temperatura de cor 6000 k. Deverá prever instalação/desinstalação.</p>	und/diária 10h	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00

50	Totem fotográfico	Totem fotográfico adesivado com design personalizável, equipado com câmera profissional e impressora fotográfica profissional inclusas e prontas para uso automático. Deverá prever a impressão de até 1.000 (mil) fotos imantadas em papel fotográfico (10x15cm) pelo período contratado. As fotos deverão ser enviadas à Contratante por <i>link</i> ao final de cada diária. A Contratada deverá prever reposição de insumos e profissional para operação do equipamento.	und/diária 10h	36	R\$ 1.000,00	R\$ 36.000,00
51	Álcool em gel 70% em sachê	Álcool em gel concentração de 70%, destinado à higienização de mãos, devendo conter aloe vera ou outro agente hidratante que evite o ressecamento da pele. Deverá ser envasado em sachês personalizados, com arte a ser fornecida pela Contratante, contendo, no mínimo, 3 ml de volume.	milheiro	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL - SEÇÃO III - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO						R\$ 310.172,00

SEÇÃO IV - MOBILIÁRIO						
52	Balcão de credenciamento	Balcão expositor ou de credenciamento com prateleiras, porta de correr, testeira, adesivado conforme arte fornecida pela Contratante. Medidas aproximadas de 100 x 80 cm (h x c).	und/diária 10h	65	R\$ 140,00	R\$ 9.100,00
53	Bebedouro elétrico	Bebedouro elétrico para refrigeração de água, com capacidade de galão de água mineral de 20 (vinte litros). Deverá haver o fornecimento e reposição dos galões de água durante todo o período da diária, ficando a Contratada responsável pela higienização dos galões e posicionamento daqueles no bebedouro. Ainda, deverão ser disponibilizados, móvel de apoio (se o caso), copos plásticos biodegradáveis para água, porta copos, lixeira e sacos de lixo.	und/diária 10h	12	R\$ 79,70	R\$ 956,40

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

54	Poltrona (comum ou do tipo 'egg')	Poltrona com assento e encosto com enchimento em espuma, pés em aço pintado ou madeira, acabamento liso, revestimento em tecido ou couro nas preta, branca, cinza, bege ou outra cor previamente aprovada pela Contratante. Poderão ser solicitadas poltronas 'comuns' ou decorativas, com espaldar do tipo 'egg'.	und/diária 10h	68	R\$ 65,00	R\$ 4.420,00
56	Sofá (2 ou 3 assentos)	Sofá, de 2 a 3 lugares, em tecido ou couro, em cores a serem definidas previamente pela Contratante. Medidas aproximadas: Altura: 74 cm, largura: 77 cm, profundidade: 62 cm.	und/diária 10h	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
56	Pufe quadrado	Pufe quadrado em estrutura de madeira e acabamento em tecido ou couro, em cores a ser definidas previamente pela Contratante. Revestimento em Espuma. Medidas aproximadas: Altura: 45 cm, Largura: 36 cm, Profundidade: 36 cm.	und/diária 10h	38	R\$ 35,00	R\$ 1.330,00
57	Mesa de apoio	Mesa pequena para apoio em palco, com pés em alumínio ou madeira e tampo de vidro. Altura de até 60 cm.	und/diária 10h	19	R\$ 64,00	R\$ 1.216,00
58	Frigobar (mínimo 80 l)	Refrigerador do tipo frigobar limpo e em excelente estado de conservação, destinado ao uso em pequenos ambientes. Capacidade mínima de 80 (oitenta) litros. Equipamento bivolt com selo Procel A ou B de eficiência energética.	und/diária 10h	18	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
59	Púlpito	Púlpito produzido em madeira MDF ou em acrílico, com dimensões aproximadas de 1,18 de altura X 38 cm de comprimento x 55 cm de largura e suporte para microfone e água.	und/diária 10h	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
60	Pranchão	Mesa do tipo pranchão em madeira compensada, com pés galvanizados e embutidos. Dimensões aproximadas de 2,0 x 0,53m (C x L)	und/diária 10h	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

61	Organizador de fila	Unidade de suporte do tipo organizador de fila, confeccionado em estrutura cromada, com altura aproximada de 90 cm, contendo faixa de isolamento retrátil nas cores azul marinho ou preta de dimensões aproximadas de 120cm x 10cm x 90cm (CxLxH), com dispositivo de encaixe de torretas em sequência, permitindo a conexão de diversos suportes entre si.	und/diária 10h	106	R\$ 23,00	R\$ 2.438,00
62	Lixeira com tampa	Lixeira em aço inox com tampa basculante (do tipo vai-e-vem) com capacidade aproximada de até 30 (trinta) litros.	und/diária 10h	10	R\$ 35,01	R\$ 350,10
63	Totem Dispensador de Álcool em gel automático	Totem de álcool em gel com dispensador automático (deve detectar presença de mãos próximas para evitar contato direto). Incluso insumos e reposição. Necessário acompanhar insumos e baterias para uso contínuo durante o período da diária.	und/diária 10h	134	R\$ 40,00	R\$ 5.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - SEÇÃO IV - MOBILIÁRIO						R\$ 30.010,50

SEÇÃO V - DECORAÇÃO						
64	Paisagismo e decoração	Conjunto de plantas destinadas ao paisagismo e decoração de ambientes. O valor do conjunto prevê o fornecimento de 10 (dez) plantas, que poderão ser objeto de seleção da Contratante, podendo corresponder a plantas ornamentais de tamanho aproximado de 1 m e/ou palmeiras areca de tamanho aproximado de 2 m. Todas as plantas devem ser naturais e apresentadas em cachepôs e vasos individuais com tamanhos proporcionais à altura da planta.	conjunto/diária 10h	22	R\$ 900,00	R\$ 19.800,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

65	Arranjo de flores (buquê)	Buquê individual com mix de flores, a exemplo de cravínia, rosas, lírios, gérberas, rosas, cravos e folhagens. O arranjo deverá ser embalado em papel fino e finalizado em fita de cetim ou rafia, conforme definição da Contratante. Medidas aproximadas: 30cmx50cm (diâmetro x altura).	unidade	218	R\$ 140,00	R\$ 30.520,00
66	Jardineira de flores	Tipo jardineira para mesa plenária ou palco com flores nobres naturais, com dimensões mínimas de 1 m x 30 cm x 50 cm (L x A x P).	metro linear	58	R\$ 190,00	R\$ 11.020,00
67	Toalha para mesa	Tecido Oxford ou similar, na cor branca, azul marinho ou preta, limpa e passada e sem manchas, rasgos, furos ou descosturada. Dimensões até 3 m x 2 m (C x L).	und/diária 10h	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL - SEÇÃO V - DECORAÇÃO						R\$ 62.590,00

SEÇÃO VI - ALIMENTOS E BEBIDAS						
68	Água mineral sem gás	Copo de água mineral sem gás, com lacre em alumínio, volume mínimo de 200 ml.	unidade	1660	R\$ 0,60	R\$ 996,00
69	Maquina multibebidas automática	Maquina multibebidas automática, com acionamento eletrônico pelo usuário. Deverá oferecer opções de preparo de café tradicional (curto e longo), bebidas lácteas tais como chocolate quente, café com leite e cappuccino, bem como, leite e, ao menos, uma opção de chá (combinação de, ao menos, quatro ingredientes solúveis). O equipamento deverá permitir que o usuário selecione a dosagem de açúcar das bebidas. Deverá ser acompanhada de todos os insumos para seu funcionamento (água, copos de isopor, insumos, mexedores, adoçante, guardanapos e mesa, se o caso). Franquia de até 800 (oitocentas) doses diárias.	und/diária 10h	18	R\$ 330,00	R\$ 5.940,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 Nº 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

VALOR TOTAL - SEÇÃO VI - ALIMENTOS E BEBIDAS

R\$ 6.936,00

SEÇÃO VII - ESTRUTURA

70	Estrutura box truss	Estrutura treliçada, confeccionada em alumínio ou aço carbono leve e de alta resistência. O tamanho será definido a partir das necessidades específicas de cada evento (Q15/Q30). Deverá incluir sapatas e pés para fixação, caso necessários. Ações de transporte, montagem e desmontagem previstos dentro do custo do unitário do metro linear/diária.	metro linear/dia	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
71	Suporte para banner	Suporte para banner podendo corresponder a uma das seguintes especificações, a ser informada pela Contratante: a) pedestal em alumínio fosco com base articulada, com haste de 1 (um) estágio com regulador de altura (totalmente aberto atingirá 2 (dois) metros de altura) ou b) Estrutura regulável, podendo atingir a medida máxima de 2,0 x 2,50m. base em 'H' nas dimensões aproximadas de 50 cm x 14 cm e acabamento com ponteiras de plástico.	diária 10h	55	R\$ 25,00	R\$ 1.375,00
72	Tenda modelo pirâmide	Montagem de tenda piramidal com fechamento em lona de PVC aditivada antimoho na cor braca. Deverá possuir sistema de encaixes reforçados e ferragem galvanizada à fogo. A critério da Contratante poderá ser solicitado piso em carpete. A montagem/desmontagem e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ocorrerá às custas da Contratada.	m ² /diária	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 Nº 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

73	Estande básico	Serviço de execução estande modular. Painel de TS dupla face 2,20a; carpete de 4mm, fixado no piso com fita dupla face ou similar; paredes de divisórias em material tipo octanorme; Iluminação tipo spot; tomadas de três pinos; arandelas a cada 3cm; testeira 50x1 em policarbonato. A montagem/desmontagem e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ocorrerá às custas da Contratada.	m ² /diária	144	R\$ 100,00	R\$ 14.400,00
74	Estande especial	Serviço de execução de estande modular. Painel de TS dupla face 2,20a; carpete de 4mm, fixado no piso com fita dupla face ou similar; paredes de divisórias em material tipo octanorme; Iluminação tipo spot; tomadas de três pinos; arandelas a cada 3cm; testeira 50x1 em policarbonato, piso elevado coberto com carpete em cores diversas ou adesivação vinílica, com rampas sinalizadas e testeira. Acessível para pessoa portadora de necessidade especial. Deverá prever desenvolvimento de projeto, com planta baixa, layout, criação, montagem, instalação e desmontagem, conforme orientações específicas e técnicas da Contratante, de tal forma que atenda as necessidades/objetivos do evento. A montagem/desmontagem e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ocorrerá às custas da Contratada.	m ² /diária	240	R\$ 190,00	R\$ 45.600,00
75	Palco	Estrutura de ferro/metal modular na largura e comprimento, soldados, capacidade de carga de 16 (dezesesseis) toneladas, com cobertura, suspensão de spots, fechamento lateral e escada, quando necessário. A montagem/desmontagem e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ocorrerá às custas da Contratada.	m ² /diária	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - SEÇÃO VII - ESTRUTURA						R\$ 77.175,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

SEÇÃO VIII - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL / SERVIÇOS GRÁFICOS

76	Materiais em lona (fundos de palco, banners e faixas)	Confeção de itens em lona, tais como banners, faixas, painéis e fundos de palco, com arte a ser encaminhada pela Contratante. Os materiais em lona deverão ser impressos em alta resolução (4/0 cores), com acabamento brilhante ou fosco, conforme indicação da Contratante. Previsão de acabamento com bolsa com solda para bastão de madeira, ponteiras e cordão de nylon na cor branca, bainha dupla com colocação de ilhoses, moldura com estrutura em metal ou outro acabamento destinado à fixação do item, compatível com o tamanho do elemento impresso e conforme indicação da Contratante. A instalação de banners e faixas e fundos de palco no local do evento, caso necessário, ocorrerá por conta da Contratada.	m ²	1446	R\$ 55,00	R\$ 79.530,00
77	Totem triedro	Totem triedro personalizado confeccionado em plastionada ou material similar, com medidas aproximadas da faceta de 45 cm x 194 cm. Impressão colorida nas três faces em alta resolução. Arte será fornecida pela Contratante.	unidade	136	R\$ 250,00	R\$ 34.000,00

78	Painel pantográfico	Painel pantográfico com estrutura magnética auto travante produzida com tubos de alumínio e juntas em plástico. A estrutura deverá ser toda parafusada com conectores em ABS para articulação, possuindo dupla furação nos tubos para montagem curva e montagem reta, devendo possuir molas de pressão para o impulsionamento da estrutura na sua abertura. Os perfis deverão ser autoencaixáveis, possuindo duas sequências de trilhos magnéticos (imãs) para cada perfil. Deverá acompanhar case rígido com rodinhas para transporte. As medidas aproximadas do painel aberto devem ser de, aproximadamente, 4,30 m x 2,30 m. A impressão digital do painel deverá ser a cores, em alta resolução, correspondendo a adesivagem sobre chapas de PSAI (poliestireno de alto impacto), com acabamento em laminação fosca, devendo ser possível a fácil fixação da chapa adesivada à estrutura em alumínio (imãs). Arte será fornecida pela Contratante.	unidade	24	R\$ 3.800,00	R\$ 91.200,00
79	Banner Roll Up	Impressão de banner roll up, com dimensões aproximadas de 120 cm x 200 cm. Impressão colorida sobre poliéster em alta resolução (4/0 cores), em apenas um lado do painel. Deverá ser disponibilizado já instalado em Suporte roll up em alumínio. Arte será fornecida pela Contratante.	unidade	121	R\$ 90,00	R\$ 10.890,00
80	Letra Caixa Gigante	Letra em formato de caixa confeccionadas em PVC com medidas aproximadas de 132 cm x10 cm (A x P, com largura proporcional). As cores das letras e tipo de fonte, se o caso, serão previamente definidas pela Contratante. Custos com montagem e fixação das letras correrão por conta da Contratada. A aceitação das letras produzidas estará sujeita à prévia aprovação da Contratante.	unidade (letra)	100	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 Nº 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

81	Adesivo	Impressão de adesivo em vinil (4x0 cores), com impressão digital de alta resolução e laminação fosca. Arte será fornecida pela Contratante. A aplicação dos adesivos ocorrerá por conta da Contratada.	m ²	300	R\$ 50,01	R\$ 15.003,00
82	Sacola de Papel	Sacola em offset 180g, tamanho: 29x27x09 cm (Largura x Altura x Lateral). Impressão colorida nas duas faces (4x4) e acabamento com Ilhóses esmaltados e cordão de nylon colocado a 4 (quatro) nós. Arte será fornecida pela Contratante.	unidade	15000	R\$ 2,42	R\$ 36.300,00
83	Impressão de certificado A4	Impressão colorida (4x0), em alta resolução, em papel A4 (297x210 mm) do tipo reciclato 240g. Arte será fornecida pela Contratante.	unidade	2887	R\$ 3,00	R\$ 8.661,00
84	Certificado emoldurado A3	Impressão colorida (4x0), em alta resolução, em papel A3 (297x420 mm) do tipo reciclato 240g. Arte será fornecida pela Contratante. Moldura com vidro, destinada à exibição de documentos em tamanho A3 (300 x 400 mm) deverá ser confeccionada em mdf, com margens de 4 cm x 1cm (largura x espessura) nas cores dourado, azul ou preta, conforme indicação da Contratante.	unidade	332	R\$ 68,00	R\$ 22.576,00
85	Mídia Pointer	Apresentador de slides USB com laser pointer personalizado. Especificações mínimas do item: conexão wireless 2.4GHz, com possibilidade de utilização até 10 (dez) metros de distância, botões page up/page down, LED de sinalização do uso. Acompanha estojo para guarda personalizado. Arte será fornecida pela Contratante.	unidade	456	R\$ 20,00	R\$ 9.120,00
86	Ecobag	Bolsa em tecido 100% algodão cru, com dimensões aproximadas de 40 cm x 30 cm (L x A). Impressão em policromia 4x0 (apenas um lado) . Alças em algodão. Cores da bolsa e da alça poderão ser escolhidas pela Contratante. Arte será fornecida pela Contratante.	unidade	64.000	R\$ 9,97	R\$ 638.080,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

87	Pasta zip	Pasta confeccionada em PVC cristal transparente com fechamento do tipo 'zip zap'. Tamanho: 36 cm x 26 cm. Área de Impressão: 34 cm x 24 cm. Impressão 4x0 (apenas uma face). Arte será fornecida pela Contratante.	unidade	3.000	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00
88	Caneta metal	Caneta personalizada à laser, acionável por clique, com corpo confeccionado inteiramente em metal. Cor da tinta azul, preta ou vermelha, conforme indicação da Contratante. Dimensões aproximadas (C x L): 13,7 cm x 1,2 cm. Peso aproximado: 16 g. Arte será fornecida pela Contratante.	unidade	70.800	R\$ 5,22	R\$ 369.576,00
89	Botom (plástico com base de metal)	Botton personalizado redondo, confeccionado em corpo plástico, com base e alinetes metálicos. Diâmetro aproximado de 3,5 cm. Impressão colorida 4x0 em uma face sobre couché Fosco 115g (acabamento com tampa flander). Arte será fornecida pela Contratante.	unidade	68.500	R\$ 1,00	R\$ 68.500,00
90	PIN metal	Pin personalizado do tipo 'broche lapela', em formato redondo. Confeccionado em metal cromado ou dourado, com fecho em metal cromado. Personalização em baixo relevo com banho niquelado e cor esmaltada. Diâmetro aproximado de 2,2 cm. Arte será encaminhada pela contratante.	unidade	2.500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
91	Crachá PVC (acompanha cordão e presilha tipo jacaré)	Crachá confeccionado em PVC ou polipropileno de alta durabilidade. Espessura aproximada de 0,50 mm a 0,75mm. Dimensões aproximadas de 9 cm x 13cm. Impressão frente e verso colorida 4x0. Acabamento com cantos arredondados e furo central. Deverá ser acompanhado de cordão liso 100% poliéster (sem personalização) e presilha do tipo jacaré. Arte será fornecida pela Contratante.	unidade	13060	R\$ 5,30	R\$ 69.218,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

92	Pulseira de identificação	Pulseira personalizada para identificação de participantes em eventos, confeccionada em vinil ou nylon. Dimensões aproximadas: 29 cm x 2,5 cm (aberta). Impressão em silk na cor preta, com área de impressão aproximada de 5,4 cm x 1,8 cm. Cores da pulseira serão indicadas pela Contratante. Deverá possuir lacre adesivo inviolável.	centena	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
93	Blimp	Blimp personalizado com o logotipo do evento duas faces, com gás hélio, iluminação, material em PVC ou nylon ou similar, com até 230 cm ³ cheio e, no mínimo, 2 (dois) metros de altura. Armação ocorrerá por conta da Contratada. Arte será fornecida pela Contratante.	unidade	8	R\$ 1.205,00	R\$ 9.640,00
94	Pen drive slim	Dispositivo de armazenamento de dados 'pen drive slim ' personalizado com capacidade de armazenar de 16 (dezesesseis) Gb. Corpo confeccionado em metal, com personalização a laser ou UV. Medidas aproximadas para gravação: 2,5 cm x 1 cm. Arte será fornecida pela Contratante.	unidade	456	R\$ 30,00	R\$ 13.680,00
95	Camiseta personalizada (manga curta, gola 'careca' ou 'v')	Camiseta lisa com mangas curtas confeccionada em tecido 100% algodão. Cores da camiseta e tamanhos (PP, M, G, GG, 3G e 4G ou medidas similares) serão definidos pela Contratante a cada requisição. O valor contratado deve prever aplicações em silk screen 4x4 cores na frente, costas e em uma das mangas simultaneamente. Disponibilidade de golas do tipo 'careca' ou 'V'. Arte será fornecida pela Contratante.	unidade	1150	R\$ 28,50	R\$ 32.775,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

96	Camiseta personalizada (manga curta, gola 'polo')	Camiseta com mangas curtas e gola do tipo 'polo' confeccionada em melha piquet (ou similar) contendo, ao menos, 50% de algodão. Cores da camiseta, da gola, corte masculino (reto) ou feminino (acinturado) e tamanhos (PP, M, G, GG, 3G e 4G ou medidas similares) serão definidos pela Contratante a cada requisição. O valor contratado deverá prever bordado colorido de logo na altura do peito esquerdo e nas duas mangas. Acabamento da camiseta em resina para evitar formação de peeling e amarrotamentos. Arte será fornecida pela Contratante.	unidade	130	R\$ 42,00	R\$ 5.460,00
97	Placa de homenagem	Placa confeccionada em aço inoxidável personalizada, com dimensões aproximadas de 15 cm x20 cm. Gravação em baixo relevo por corrosão. Deverá ser armazenada em estojo revestido em veludo preto ou azul marinho próprio para este fim. Arte será fornecida pela Contratante.	unidade	160	R\$ 95,00	R\$ 15.200,00
98	Placa de inauguração	Placa confeccionada em aço inoxidável escovado personalizada, com dimensões aproximadas de 60 x 80 cm. Gravação em baixo relevo por corrosão, com acabamento em verniz ou similar. Caso solicitado, para fins de fixação, a placa deverá possuir 4 (quatro) furos e ser acompanhada de set de fixação (parafusos em aço inoxidável e buchas). Arte será fornecida pela Contratante.	unidade	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
99	Troféu	Troféu 'padrão' personalizado confeccionado em acrílico cristal (1 cor), com dimensões aproximadas de 15 cm x 12cm (corpo) e 14 cm x8 cm (base). A personalização deverá ocorrer por meio de impressão digital UV colorida a ser realizada diretamente no acrílico (4x0). Arte será fornecida pela Contratante.	unidade	25	R\$ 59,45	R\$ 1.486,25

100	Mochila 'saco'	Mochila do tipo 'saco' personalizada. Especificações mínimas: confeccionada em Nylon, com dimensões aproximadas de 37 cm x 41 cm (formato sport). Capacidade de aproximadamente 3 (três) quilogramas. Cordão duplo costurado na parte superior para fechamento da boca. Personalização em silk screen (1x0) . Área de Impressão: 20 cm x 28 cm. Compartimento sem divisórias. 2 (duas) alças. Cores do tecido e alças serão definidas pela Contratante a cada requisição. Arte será fornecida pela Contratante.	unidade	5300	R\$ 7,66	R\$ 40.598,00
VALOR TOTAL - SEÇÃO VIII - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL/SERVIÇOS GRÁFICOS						R\$ 1.667.793,25

SEÇÃO IX - TRANSPORTES

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 Nº 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

101	Van Executiva	<p>Veículo automotor do tipo 'van executiva' com condutor devidamente habilitado, disponível na cidade do Estado de São Paulo indicada pela Contratante e atendendo a todas as regulamentações legais atinentes à segurança do veículo e atividade de transporte de passageiros. Especificações mínimas: capacidade mínima de 15 (quinze) lugares (podendo ser solicitada com adaptação para passageiros com necessidades especiais), som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, air bag frontal, janelas de emergência dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, freios ABS, em perfeito estado de conservação e, com no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação. Incluindo o combustível, pedágios, seguro total com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e outros encargos necessários à execução dos serviços, assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada.</p> <p>FRANQUIA DE 600 (SEISCENTOS) QUILOMETROS PARA PERCURSO INCLUÍDOS NO VALOR DA DIÁRIA. A QUILOMETRAGEM SERÁ CONTADA A PARTIR DO ENDEREÇO DE SAÍDA INFORMADO PELA CONTRATANTE. A QUILOMETRAGEM ADICIONAL (ISTO É, A PARTIR DE 601 QUILOMETROS) E O TEMPO DE LOCAÇÃO ADICIONAL (ISTO É, 10h01min) SERÃO TARIFADOS POR MEIO DO ELEMENTO 102 (Van Executiva (hora adicional / franquia de 60 km adicionais)).</p>	diária 10 h	24	R\$ 830,00	R\$ 19.920,00
-----	---------------	---	-------------	----	------------	----------------------

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 Nº 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

102	<p>Van Executiva (hora adicional / franquia de 60 km adicionais)</p>	<p>Unidade cobrada a cada ocasião em que o veículo locado ultrapassar a quilometragem prevista no período da diária (isto é, 601 km) E/OU quando ultrapassar o período da diária (isto é, 10h01min). No caso do veículo ultrapassar a franquia de quilômetros prevista, a 1 (uma) unidade de cobrança permitirá a rodagem de 60 (sessenta) quilômetros adicionais, com nova cobrança de 1 (uma) unidade ensejada na hipótese de percurso superior a 60 km e, assim, sucessivamente (não ultrapassando as 10 h da diária, não ensejará cobrança de unidades por hora adicional). Mesmo raciocínio se aplica à cobrança de unidades por motivo do veículo locado não ter sido disponibilizado à Contratada dentro do limite da diária. Neste caso, será cobrado 1 (uma) unidade a cada 1 h adicional em que o veículo estiver à disposição da Contratante e sucessivamente. Terceira hipótese, em que o veículo ultrapassar a franquia e, ao mesmo tempo, ultrapassar o período da diária, SERÃO REALIZADAS COBRANÇAS DAS UNIDADES COMULATIVAMENTE, PARA QUILOMETROS E PARA HORAS (p. ex. 605 km percorridos em 12 horas: cobrança de 3 unidades, 1 unidade devido à quilometragem e 2 unidades devido às 2 horas adicionais utilizadas). OBSERVAÇÃO: Não serão cobradas unidades adicionais à diária por percursos ou períodos utilizados pela Contratada para disponibilização e após a devolução dos veículos.</p>	unidade	111	R\$ 89,00	R\$ 9.879,00
-----	---	---	---------	-----	-----------	---------------------

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 Nº 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

103	Micro-ônibus (franquia 500 km)	<p>Veículo automotor do tipo 'micro-ônibus' com condutor devidamente habilitado, disponível na cidade do Estado de São Paulo indicada pela Contratante e atendendo a todas as regulamentações legais atinentes à segurança do veículo e atividade de transporte de passageiros. Especificações mínimas: capacidade mínima de 22 (vinte e dois) som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, air bag frontal, janelas de emergência dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, freios ABS, em perfeito estado de conservação e, com no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação. Incluindo o combustível, pedágios, seguro total com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e outros encargos necessários à execução dos serviços, assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada. FRANQUIA DE 500 (QUINHENTOS) QUILOMETROS PARA PERCURSO INCLUÍDOS NO VALOR DA DIÁRIA. A QUILOMETRAGEM SERÁ CONTADA A PARTIR DO ENDEREÇO DE SAÍDA INFORMADO PELA CONTRATANTE. A QUILOMETRAGEM ADICIONAL (ISTO É, A PARTIR DE 501 QUILOMETROS) E O TEMPO DE LOCAÇÃO ADICIONAL (ISTO É, 10h01min) SERÃO TARIFADOS POR MEIO DO ELEMENTO 103 (Micro-ônibus (hora adicional / franquia de 50 km adicionais)).</p>	diária 10 h	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
-----	---------------------------------------	--	-------------	----	--------------	----------------------

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 Nº 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

104	Micro-ônibus (hora adicional / franquia de 50 km adicionais)	<p>Unidade cobrada a cada ocasião em que o veículo locado ultrapassar a quilometragem prevista no período da diária (isto é, 501 km) E/OU quando ultrapassar o período da diária (isto é, 10h01min). No caso do veículo ultrapassar a franquia de quilômetros prevista, a 1 (uma) unidade de cobrança permitirá a rodagem de 50 (sessenta) quilômetros adicionais, com nova cobrança de 1 (uma) unidade ensejada na hipótese de percurso superior a 50 km e, assim, sucessivamente (não ultrapassando as 10 h da diária, não ensejará cobrança de unidades por hora adicional). Mesmo raciocínio se aplica à cobrança de unidades por motivo do veículo locado não ter sido disponibilizado à Contratada dentro do limite da diária. Neste caso, será cobrado 1 (uma) unidade a cada 1 h adicional em que o veículo estiver à disposição da Contratante e sucessivamente. Terceira hipótese, em que o veículo ultrapassar a franquia e, ao mesmo tempo, ultrapassar o período da diária, SERÃO REALIZADAS COBRANÇAS DAS UNIDADES COMULATIVAMENTE, PARA QUILOMETROS E PARA HORAS (p. ex. 605 km percorridos em 12 horas: cobrança de 3 unidades, 1 unidade devido à quilometragem e 2 unidades devido às 2 horas adicionais utilizadas). OBSERVAÇÃO: Não serão cobradas unidades adicionais à diária por percursos ou períodos utilizados pela Contratada para disponibilização e após a devolução dos veículos.</p>	unidade	58	R\$ 250,00	R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL - SEÇÃO IX - TRANSPORTES						R\$ 74.299,00

SEÇÃO X - LOCAÇÃO DE ESPAÇOS (SUBCONTRATAÇÃO)			
Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR ANUAL RESERVADO
105	Locação de Espaços	<p>O espaço deverá atender a <i>briefing</i> apresentado pela Contratante, de acordo com as necessidades de cada evento, podendo variar entre auditórios, espaços multiuso, espaços abertos, teatros e estúdios de gravação e transmissão online. Salvo nas opções de indicação motivada de espaços pela Contratante ou na impossibilidade local de múltiplas opções de espaço que se prestem a determinadas necessidade, a Contratada deverá apresentar, ao menos, 3 (três) opções de espaços, de forma à Contratante poder realizar seleção daquele</p>	R\$ 100.000,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

	<p>que melhor conjugue atendimento do interesse público e economicidade. As propostas de locação de espaços deverão detalhar todos os custos diretamente atrelados à locação, bem como serem acompanhadas por memorial descritivo de itens materiais que a compunham (mobiliário, equipamentos etc.) de forma que a se eliminar o risco de custeio de elementos que já estejam contemplados dentro do valor da locação. A quantidade de horas que o espaço deverá estar à disposição da Contratante será informado no <i>briefing</i> encaminhado à Contratada quando da requisição do serviço de locação de espaços.</p> <p>OBS 1: O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correspondente à verba anual destinada para cobertura de custos de locação de espaços diversos é fixo e não estará sujeito à aplicação de redutores. Demais variáveis variáveis que compõem o valor total estimado do elemento (LDI e despesas administrativas + tributação) poderão ser alteradas em função da estratégia de preços e realidade tributária da licitante.</p> <p>OBS 2: O percentual destinado às despesas administrativas/operacionais deverá cobrir todos gastos com taxas administrativas e de serviços do mercado de eventos relacionados com a locação de espaços pelo Coren-SP. Ex: ECAD, SBAT, ocupação, exclusividade de fornecedores, serviços de liberação em órgãos públicos e privados (áreas públicas, energia elétrica, hidráulica), vistorias, limpeza etc. Os valores em questão não se confundem com os custos de responsabilidade da própria Contratada para operacionalização do objeto contratual mas, apenas, para cobertura de gastos que não sejam relacionados diretamente com o custo do serviço em si, mas decorrentes de obrigações do mercado de eventos. Taxas Administrativas e de Serviços diretamente relacionadas diretamente aos elementos das seções II e VII estão acobertadas dentro do elemento 113.</p>		
LDI e Despesas Administrativas			
	LDI (Lucro e Despesas Indiretas)	4%	R\$ 4.000,00
	Despesas Administrativas/Operacionais	2%	R\$ 2.000,00
	Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ 0,00
	Subtotal	6,00%	R\$ 6.000,00
Tributação sobre Faturamento (lucro real ou presumido)			
	ISSQN	5,00%	R\$ 5.300,00
	PIS	1,65%	R\$ 1.749,00
	COFINS	7,60%	R\$ 8.056,00
	Subtotal	14,25%	R\$ 15.105,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

VALOR TOTAL - LOCAÇÃO DE ESPAÇOS (RESERVA DE VALOR + LDI/DESPESAS ADMINISTRATIVAS + TRIBUTOS)

R\$ 121.105,00

**SEÇÃO XI - TAXAS ADMINISTRATIVAS E DE SERVIÇOS (EXCLUSIVO PARA OS ELEMENTOS DAS SEÇÕES II - SERVIÇOS / SEÇÃO VII - ESTRUTURA) -
RESERVA DE VALORES - PAGAMENTO APENAS NA HIPÓTESE DO FATO GERADOR -
NÃO SERÁ OBJETO DE AJUSTE PELE EMPRESA LICITANTE/CONTRATADA**

Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR ANUAL RESERVADO
106	Taxas Administrativas e de Serviços (seções II e VII)	Reserva estabelecida para qualquer elemento das seções II e VII com a finalidade de cobrir gastos com taxas administrativas e de serviços do mercado de eventos. Ex: ECAD, SBAT, ocupação, exclusividade de fornecedores, serviços de liberação em órgãos públicos e privados (áreas públicas, energia elétrica, hidráulica), vistorias, limpeza etc. Os valores em questão não se confundem com os custos de responsabilidade da própria Contratada para operacionalização do objeto contratual mas, apenas, para cobertura de gastos que não sejam relacionados diretamente com o custo do serviço em si, mas decorrente de obrigações do mercado de eventos. Desta forma, o faturamento de taxas administrativas e de serviços estará sujeito à avaliação da Contratante. Taxas Administrativas e de Serviços diretamente relacionadas diretamente à locação de espaços para realização de eventos do Coren-SP estão acobertadas dentro do elemento 112.	3,00% R\$ 11.519,25

TABELA RESUMO DE VALORES TOTAIS ESTIMADOS DAS SEÇÕES I A XI

SEÇÃO	TÍTULO DA SEÇÃO	
I	RECURSOS HUMANOS	R\$ 219.600,00
II	SERVIÇOS (INCLUSOS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS)	R\$ 306.800,00
III	EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO	R\$ 310.172,00
IV	MOBILIÁRIO	R\$ 30.010,50
V	DECORAÇÃO	R\$ 62.590,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

VI	ALIMENTOS E BEBIDAS	R\$ 6.936,00
VII	ESTRUTURA	R\$ 77.175,00
VIII	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL / SERVIÇOS GRÁFICOS	R\$ 1.667.793,25
IX	TRANSPORTES	R\$ 74.299,00
X	LOCAÇÃO DE ESPAÇOS	R\$ 121.105,00
XI	TAXAS ADMINISTRATIVAS E DE SERVIÇOS (EXCLUSIVO PARA OS ELEMENTOS DAS SEÇÕES II - SERVIÇOS / SEÇÃO VII - ESTRUTURA	R\$ 11.519,25
VALOR TOTAL DO ITEM 1 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COREN-SP POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES)		R\$ 2.888.000,00
Dois milhões oitocentos e oitenta e oito mil reais.		

Brasília/DF 12 de maio de 2023.

EDUARDO ROCHA SILVA
NETO:22383107115
07115

Assinado de forma digital por EDUARDO ROCHA SILVA
NETO:22383107115
Dados: 2023.05.12 16:19:30 -03'00'

Eduardo Rocha Silva Neto
Diretor

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480
CNPJ: 02.977.786/0001-27